



FICHA DE INSCRIÇÃO

**Dubai na Reabertura
Novembro/2021**

NOME: _____

NOME COMO DEVERÁ CONSTAR DO CRACHÁ: _____

DATA DE NASCIMENTO: ____ / ____ / ____ LOCAL DE NASCIMENTO _____

PAÍS DE NASCIMENTO: _____ NACIONALIDADE: _____

ESTADO CIVIL: _____ PROFISSÃO: _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Cep: _____ Tel res.: (_____) _____

Tel. Comercial: (_____) _____ Celular : (_____) _____

E-mail : _____

EM CASO DE EMERGÊNCIA AVISAR (nome completo e telefone):

PASSAPORTE NR: _____ DATA DE EXPEDIÇÃO: ____ / ____ / ____

LOCAL DE EMISSÃO: _____ VALIDADE: ____ / ____ / ____

IDENTIDADE: _____ CPF: _____

FUMANTE () NÃO FUMANTE () / QUARTO DUPLO () INDIVIDUAL ()

COMPANHEIRO(A) DE QUARTO: _____

TEM ALGUM PROBLEMA DE SAÚDE? QUAL? _____

TEM ALGUMA RESTRIÇÃO ALIMENTAR? QUAL? _____

JÁ CONHECIA A LI E LU? _____

COMO FICOU SABENDO DESTA VIAGEM? _____

OBSERVAÇÕES PESSOAIS: _____

Autorizo no ato de minha assinatura a efetivação de minha reserva no programa de viagem, e estou ciente das condições gerais e específicas estabelecidas no Contrato de Viagem, inclusive que o cancelamento desta reserva por minha parte implicará em multa estabelecida.

LOCAL E DATA _____

ASSINATURA _____

CONTRATO DE VIAGEM

Pelo presente instrumento particular (“Contrato”), as partes a seguir qualificadas:

Nome do contratante: _____

Nacionalidade: _____

Profissão: _____

Número do RG: _____

Numero do CPF: _____

Endereço completo: _____

doravante simplesmente denominado “**Contratante**”; e **LIELU OPERADORA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Rua Funchal, nº 203, conjunto 111, CEP 04551-060, Vila Olímpia, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10757160000133 e no Ministério de Turismo sob nº 26.028351.10.0001-8, com seu contrato social de constituição devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE nº 35223167338, doravante simplesmente denominada “**Contratada**”.

Doravante referidos, individualmente, como “**Parte**” e, em conjunto, como “**Partes**”;

PREÂMBULO

(i) A Contratada é uma operadora de viagens que atua em âmbito nacional, sendo responsável pela organização e venda de pacotes de viagens em grupos que são conduzidas pela própria empresa, e pela revenda de pacotes de terceiros. (“Serviços” e/ou “Pacote”);

(ii) O Contratante declara ter realizado sua inscrição na viagem mencionada no **Anexo II** promovida pela Contratada; (o Anexo II constitui-se do roteiro escolhido) É de se notar que o referido ANEXO II apresenta a viagem adquirida e todos os serviços por ela incluídos.

(iii) O Contratante toma ciência de que juntamente com a assinatura do presente contrato irá receber os seguintes documentos: **Anexo I:** parcelamento e/ou forma de pagamento da viagem; **Anexo II:** roteiro de viagem; e **Anexo III:** condições gerais do pacote.

(iv) O Contratante tem conhecimento e aceita todas as condições estabelecidas no presente Contrato.

(v) O Contratante autoriza a utilização de sua imagem para fins exclusivos de divulgação da Contratada, conforme detalhado na cláusula 3 deste Contrato;

(vi) Os pagamentos, a qualquer título, deverão ser realizados única e exclusivamente em uma das contas bancárias listadas abaixo, em cheques nominais e cruzados para depósito exclusivo na conta da Contratada, em boletos bancários em nome da Contratada, ou via cartão de crédito pertencente e disponibilizada exclusivamente pela Contratada, sendo a Contratada a única autorizada a emitir o respectivo recibo de pagamento, desde sua sede em São Paulo;

Opção 1: LieLu Operadora de Viagens e Turismo LTDA.

CNPJ:10.757.160/0001-33

Banco Itaú

Número do Banco (341)

Agência 0265

Conta Corrente: 39.000-5

Opção 2: LieLu Operadora de Viagens e Turismo LTDA.

CNPJ:10.757.160/0001-33

Banco Sicoob

Número do Banco (756)

Agência 4446

Conta Corrente: 190417-5

Opção 3: LieLu Operadora de Viagens e Turismo LTDA.

CNPJ:10.757.160/0001-33

Banco Santander

Número do Banco (033)

Agência 3827

Conta Corrente: 13.005.837-5

(vii) De acordo e com base na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (“Código de Defesa do Consumidor”), a leitura de todas as cláusulas deste Contrato de Viagem (“Contrato”) é essencial para validade do negócio.

Concordam as Partes em firmar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. PAGAMENTO

1.1. O Contratante efetuará os pagamentos conforme avençado com a Contratada e estabelecido no **Anexo I**, devendo o valor total do pacote ser pago de acordo com o parcelamento específico aceito pela Contratada.

1.2. É de responsabilidade da Contratada, única e exclusivamente, dar quitação ao valor pago pelo Contratante por meio de recibo específico emitido pela mesma, desde sua sede em São Paulo.

1.3. Além da Contratada, nenhuma pessoa está autorizada a emitir qualquer espécie de recibo referente aos Serviços contratados pelo Contratante.

1.3.1. O representante da Contratada está autorizado a informar os dados bancários da Contratada, os mesmos constantes deste documento, para que seja efetuado o depósito da entrada de qualquer pacote sendo adquirido. Os demais pagamentos deverão ser feitos por boletos emitidos pela Contratada, ou por cartão de crédito da mesma, se e quando disponível, devendo o Contratante informar a Contratada sobre o depósito de qualquer entrada feito à Contratada pelos telefones (11)3372-1440 ou (11)3083-5720.

1.3.2. O recibo referente aos Serviços contratados será elaborado no escritório da Contratada localizado em São Paulo e assinado pelo representante legal da Contratada, sendo enviado por correios para o Contratante em até 20 (vinte) dias da entrega dos cheques ou do fechamento com boletos bancários.

1.4. A falta do pagamento total do pacote até a data combinada, ou o inadimplemento de ao menos 3 parcelas, sucessivas ou não, de forma acumulada, no decorrer do contrato, quando ocorrido, caracterizará o cancelamento da viagem, sendo então aplicadas as normas da política de cancelamento descritas neste Contrato, com a consequente responsabilização do Contratante pela falta contratual, bem como sendo aplicadas todas as multas e taxas administrativas pertinentes.

1.5. Os preços foram divulgados em dólares americanos ou euros, conforme roteiro, e convertidos para o real, pelo câmbio turismo de venda do dia de fechamento do Pacote, ou câmbio promocional vigente, concedido pela Contratada.

1.6. **Transporte Aéreo.** O Pacote adquirido mencionará em seu descritivo se o mesmo inclui ou não o transporte aéreo a ser realizado por companhia aérea escolhida única e exclusivamente pela Contratada, sempre considerando a classe econômica promocional, se outra não for expressamente solicitada pelo Contratante, devendo o Contratante arcar com o pagamento da diferença de outra classe que expressamente tenha solicitado, se o aéreo estiver incluído no pacote escolhido e outra classe de reserva que não a classe econômica promocional for selecionada pelo Contratante.

1.7. **Transporte Terrestre.** O preço do transporte terrestre, quando incluído, conforme a descrição de cada roteiro adquirido, foi calculado para um grupo mínimo de 20 passageiros realizando a viagem nas mesmas datas de terrestre.

1.7.1. A Contratada, contudo, mantém a faculdade de realizar a viagem, mesmo com número de passageiros inferior a 20, por sua discricionariedade e liberalidade, decidida caso a caso; e

1.7.2. Caso a operadora decida manter a viagem mesmo com quórum inferior a 20 passageiros, restará ressalvado o direito do passageiro de ver mantido o preço acordado para o roteiro, salvo pequenos ajustes identificados no roteiro que porventura possam ser necessários para viabilizar a operação.

1.8. A forma de pagamento constará de documento anexo a este contrato, doravante denominado **Anexo I**.

2. COMPOSIÇÃO DO PREÇO

2.1. Todos os produtos e serviços oferecidos estão elencados no roteiro da viagem escolhido, conforme **Anexo II**.

2.2. A Contratada poderá alterar a ordem cronológica pré-estabelecida dos passeios, em razão de necessidades operacionais, porém, sem prejuízo do Pacote contratado. E nas viagens fornecidas sem aéreo, apenas parte terrestre, a Contratada se obriga a nunca alterar a cidade de início e de término do pacote, sem consulta prévia e autorização expressa de todos os inscritos que não tenham aéreo incluído no pacote, para viabilizar o planejamento do Contratante que se incumbiu de organizar sua própria passagem aérea para o pacote referido.

2.3. Todos os produtos e serviços especificados como “incluídos” no **Anexo II** fazem parte do preço e condições do Pacote escolhido.

2.4. Todos os produtos e serviços não especificados como “incluídos” no **Anexo II** não fazem parte do preço e condições do Pacote, assim como não estão incluídos:

2.4.1. Pernoites e refeições que excedam os estabelecidos no roteiro;

2.4.2. Refeições em trânsito, como nos traslados aéreos ou durante os passeios, a menos que mencionados como incluídos;

2.4.3. Multas por excesso de bagagem e/ou custos de bagagens extras, ou alterações nas passagens já emitidas, serão de responsabilidade do Contratante;

2.4.4. Passeios opcionais não prestabelecidos no **Anexo II**; e

2.4.5. Extras de caráter pessoal como telefonemas, lavanderias, frigobar, presentes, etc.

3. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

3.1 O Contratante autoriza a Contratada, conforme teor da lei 13.709 de 14 de Agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, a manter seus dados em registro físico e em sistema digital, de forma a viabilizar a operação dos pacotes de viagem que fornece, bem como de forma a lhe permitir divulgar à Contratante, e às pessoas de seu contato, pacotes de viagens presentes e futuros. Nessa autorização inclui, expressamente, a autorização que a Contratada mantenha em registro dados preenchidos nas fichas de inscrição de viagem no tocante a problema de saúde, e alimentação incluída nos pacotes oferecidos.

4. USO DA IMAGEM

4.1. O Contratante autoriza, desde já, o uso de imagens, pela Contratada, as quais possam vir a ser capturadas durante a viagem objeto deste Contrato, por meio de registros fotográficos, físicos e digitais, ou filmagem.

4.2. O Contratante cede, de maneira gratuita, o direito de imagem aqui acordado, nos moldes e condições especificados no presente Contrato, nada tendo que reclamar ou pleitear em momento futuro.

4.3. A Contratada se compromete a utilizar a imagem do Contratante para os seguintes fins específicos:

4.3.1. Confecção de lembranças da viagem;

4.3.2. Divulgação e publicação dos registros fotográficos da viagem, os quais envolvam o Contratante, nas redes sociais e outros sites de comunicação digital; e

4.3.3. Impressão e distribuição, de forma gratuita, dos registros fotográficos da viagem ao próprio Contratante.

4.4. As imagens serão exibidas pela Contratada, através dos seguintes canais:

4.4.1. Facebook, Twitter, Instagram, Tumblr, Imgur, Pinterest ou qualquer meio análogo de rede social.

4.5. A Contratada tem o direito do uso das imagens do Contratante para exibição nos moldes explicitados neste Contrato.

4.6. Não incidirá nenhum custo adicional para tirar fotos durante a viagem. Dessa forma, caso a Contratada não aceite ceder o direito do uso de sua imagem, não terá direito a nenhum desconto ou abatimento no valor do Pacote.

5. HOTELARIA

5.1. A hospedagem ocorrerá em hotéis de categoria mencionada no roteiro adquirido, de acordo com os padrões da Contratada e que presem pelo conforto do Contratante, sempre com foco na relação de custo/benefício da escolha, conforme indicado no Pacote que foi divulgado através da página eletrônica da Contratada na internet ou do folheto enviado, e do roteiro que faz-se ANEXO deste contrato.

5.2. O Pacote considera hospedagem em quartos para duas pessoas, com banheiro privativo.

5.2.1. Incidirá um acréscimo no valor do Pacote caso o Contratante opte pela hospedagem em quartos individuais.

5.3. Independentemente dos horários dos voos, as diárias nos hotéis começam usualmente às 15h00 e terminam às 10h00 do dia seguinte, sendo certo que o Contratante deverá deixar o quarto do hotel até às 10h00 do último dia de hospedagem no hotel em questão.

5.4. Caso o Contratante queira permanecer em seu apartamento por mais algum tempo, após o horário do *check out*, deverá negociar diretamente com o hotel.

5.5. O Contratante que não puder ser alojado em quarto duplo, por falta de passageiro do mesmo sexo, no mesmo grupo, ficará em hospedagem individual, com os respectivos acréscimos pagos pela Contratada, em todas as viagens operadas pela Contratada – Viagens Lielu. Nas demais viagens, a diferença para a acomodação em quarto individual deverá ser paga pelo Contratante.

5.5.1. A Contratada somente será responsável pelo pagamento da hospedagem individual, caso não haja outro indivíduo para dividir o quarto, e somente nas operações que realizar diretamente – viagens

chamadas LIELU – e não em operações realizadas por terceiros, como nas viagens VOCÊ PELO MUNDO.

5.5.2. Caso o Contratante se recuse a dividir o quarto com o indivíduo indicado pela Contratada, por qualquer razão que seja, o Contratante será automaticamente responsável pelo pagamento da diferença para o uso de hospedagem individual, e desde que haja disponibilidade de quarto no respectivo hotel, inclusive nas viagens operadas diretamente pela Contratada – Viagens LIELU.

5.6. Caso seja de interesse do Contratante a hospedagem em apartamento triplo, e desde que o hotel autorize esta acomodação, este deverá estar ciente que a terceira cama geralmente é de armar, com conforto prejudicado em relação às demais.

5.6.1. Neste caso, a Contratada não será responsabilizada por eventual prejuízo, especialmente por não recomendar o uso de acomodação em apartamento triplo.

5.7. O extravio ou roubo de objetos nos apartamentos ou nos ônibus, ou qualquer outro meio de transporte durante a viagem, é de inteira e exclusiva responsabilidade do Contratante, que deverá estar atento a tudo, eximindo-se a Contratada e seus prepostos de qualquer responsabilidade nesse sentido, senão a de auxiliar no acionamento da empresa seguradora quando o prejuízo ocorrer durante os voos, salvo determinação em contrário.

5.8. A maioria dos hotéis possui cofre que poderá ser utilizado para objetos de valor, dinheiro ou documentos, mediante pagamento de uma pequena taxa diretamente ao hotel e, mesmo nessa hipótese, a responsabilidade por furto e extravio não poderá ser imposta à Contratada.

6. ALTERAÇÃO DE TARIFA

6.1. O preço da viagem foi calculado com base nas taxas cambiais entre o dólar e/ou euro e as moedas dos países a serem visitados, vigentes na data da negociação do Pacote, para um grupo mínimo de 20 passageiros, para todas as viagens operadas diretamente pela Contratada – Viagens LIELU. Quanto às demais viagens, operadas por terceiros, inclusive as viagens VOCÊ PELO MUNDO, o mínimo de passageiros necessários constará de cada roteiro específico.

6.2. Até 60 (sessenta) dias antes da data prevista para o embarque, a Contratada deverá informar à Contratante sobre a realização, ou não, da viagem.

6.3. Caso o número de participantes seja inferior a 20 passageiros nas viagens operadas pela Contratada, ou nas demais viagens caso não se atinja o número mínimo de passageiros de cada roteiro, a Contratada deverá oferecer ao Contratante:

6.3.1. O ressarcimento do valor integral pago, com juros de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) ao mês;

6.3.2. O respectivo valor investido como crédito, em dólar, para uma próxima viagem; ou

6.3.3. Permitir que se transfira para outra viagem já confirmada, e desde que haja lugar disponível, devendo o Contratante arcar com qualquer diferença a maior que venha a ser aplicada, ou ser reembolsado da diferença a menor.

6.4. Quando a viagem não tiver o mínimo de participantes previsto, e a Contratada seja obrigada a suspender os serviços ao Contratante e participantes inscritos, o valor efetivamente pago em reais será reembolsado, no mesmo câmbio do pagamento efetuado, com acréscimo de juros, com renúncia de qualquer outra reclamação. Esta hipótese não se aplica quando, por força maior, a contratada for forçada a alterar a data da viagem. Nesse caso, a alteração de data da viagem, de per si, será a solução oferecida para o problema que enseja a força maior, sem obrigatoriedade de devolução de recursos ou ainda pagamento de juros compensatórios.

7. DOCUMENTAÇÃO PESSOAL

7.1. **Cidadãos Brasileiros.** Passaporte com validade de no mínimo 06 (seis) meses, considerando a data de término da viagem.

7.1.1. Eventuais vistos necessários para entrar em determinado país deverão ser providenciados pelo Contratante, salvo se estiver previsto no **Anexo II**, como “incluídos” pela Contratada.

7.1.2. Nos casos em que a obtenção do visto seja de responsabilidade da Contratada, caberá ao Contratante a apresentação tempestiva à Contratada de toda e qualquer documentação solicitada por escrito.

7.2. **Cidadãos Estrangeiros.** Devem, além dos documentos acima mencionados, como por exemplo passaporte e visto quando aplicável, portar o Registro Nacional de Estrangeiros - RNE válido.

7.3. **Menores de idade.** Caso viagem desacompanhados, ou acompanhados somente por um dos genitores, deverão portar, além da

documentação acima mencionada, como por exemplo passaporte e visto quando aplicável, a autorização de viagem necessária, de acordo com a legislação vigente.

7.4. A impossibilidade de embarque e o consequente cancelamento da viagem, gerados pela falta da documentação necessária, serão de responsabilidade exclusiva do Contratante, aplicando-se ao caso os procedimentos/penalidades constantes do item que trata sobre Cancelamento (cláusula 10) deste Contrato.

8. SEGURO DE VIAGEM

8.1. O ANEXO do roteiro mencionará se o seguro viagem estiver incluído no pacote de viagem. Nesse caso, as condições gerais do seguro de viagem, incluído em cada Pacote, são as fixadas pela seguradora do respectivo seguro de viagem escolhido pela Contratada, que atende aos interesses do grupo, e são de conhecimento do Contratante, que aceita suas condições de coberturas para atendimentos emergenciais por médicos, hospitais e dentistas, bem como por extravio de bagagem sob responsabilidade das companhias aéreas, durante a manipulação e transporte aéreo.

8.2. Quando incluídos os serviços assistenciais, eles serão prestados conforme as condições gerais e os limites de cobertura da empresa de assistência ao viajante, ou seguradora, contratada. A utilização desse serviço implica, obrigatoriamente, na aceitação de todos os termos e condições do contrato de prestação de serviços da mesma.

8.3. Ainda quando incluído o seguro viagem no pacote, caso seja necessário algum procedimento médico, odontológico ou cirúrgico que ultrapasse os limites de cobertura, ou que esteja dentro dos itens de exclusões estabelecidos pela seguradora (doenças pré-existentes, esportes de alto risco ou outros), os gastos deverão ser pagos diretamente pelo Contratante.

8.3.1. Para minimizar este risco, nos casos em que o seguro estiver incluído, o Contratante poderá também fazer qualquer outro seguro de sua livre escolha adicional, com coberturas maiores, sem que isto implique em abrir mão do seguro escolhido pela Contratada, **SALVO DETERMINAÇÃO EXPRESSA DO CONTRATANTE PARA QUE A CONTRATADA EXCLUA DE SEU PACOTE, E CONSEQUENTEMENTE DE SEU CUSTO, O SEGURO INCLUÍDO, CASO EM QUE A CONTRATADA O EXCLUIRÁ.**

8.3.2. O Contratante acometido por doença grave, viciado em álcool ou em drogas, portador de qualquer aparelho de ajuda cardíaca ou respiratória e, ainda, em estado de gravidez, deve declarar sua condição e, se autorizado expressamente a viajar por seu médico assistente, deverá fazê-lo coberto ou assistido por seguro específico, que deverá ser providenciado pelo próprio Contratante.

8.3.3. O risco da viagem, despesas acrescidas com hospitalização, tratamento médico e medicamentos, quando for o caso, repatriação, será de responsabilidade do Contratante, que assumirá toda e qualquer despesa decorrente ou vinculada às condições acima relatadas, caso não sejam cobertas pela seguradora escolhida pela Contratada, e não sejam cobertos por eventual seguro adicional contratado pelo Contratante.

8.4. O Contratante se responsabiliza por organizar seu seguro de viagem, sabendo que tal seguro é obrigatório para entrar na maior parte dos países do mundo, caso o mesmo não esteja incluído pela Contratada EXPRESSAMENTE na descrição das inclusões do pacote selecionado.

9. DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

9.1. Horários. Os horários de passeios, embarque, entre outros, determinados pela Contratada durante a viagem, deverão ser rigorosamente cumpridos. E nas operações de roteiros da linha VOCÊ PELO MUNDO, o Contratante deve ter especial zelo quanto às instruções recebidas dos operadores locais e de seus representantes e guias locais.

9.1.1. A perda de passeios ou quaisquer outros serviços prestados por motivo de atraso, não serão reembolsados ou compensados.

9.2. Passeios. Os passeios inclusos no Pacote poderão ser panorâmicos, ou seja, sem descida para conhecer e/ou entrar no local, ou com entradas incluídas, conforme estabelecido **Anexo II.**

9.3. Comportamento. A Contratada poderá desligar o Contratante da viagem, caso o mesmo se comporte de forma inadequada e inaceitável, com evidente incômodo ou risco para os demais passageiros do grupo, diretamente ou por meio da Operadora local contratada para prestar o respectivo serviço.

9.3.1. Neste caso, o Contratante envolvido não terá direito à devolução de qualquer quantia, independentemente do serviço ter sido usufruído pelo Contratante.

9.4. Refeições. Caso o Contratante não compareça no horário indicado pela Contratada, por sua Operadora local, representante local ou guia, para as refeições, poderá perder a mesma, sem qualquer direito a ressarcimento pela Contratada.

9.4.1. Refeições servidas no quarto são cobradas à parte, e correrão por conta do Contratante.

9.5. Voos. O Contratante deverá se apresentar no aeroporto para embarque, conforme indicado no **Anexo II, caso seu voo esteja incluído no pacote selecionado**. Caso o voo não esteja incluído no pacote, mesmo que o bilhete aéreo tenha sido fornecido pela Contratada, a responsabilidade integral por cientificar-se dos horários e formatações de seu voo cabe exclusivamente ao Contratante, inclusive no que tange a eventuais alterações feitas pela companhia aérea, diretamente.

9.5.1. A Contratada não é responsável pelo transporte do Contratante até o aeroporto de embarque no início da viagem.

9.5.2. É de responsabilidade única e exclusiva do Contratante portar seu passaporte Brasileiro válido e original, e com validade mínima de 6 meses, a contar do retorno da viagem ao Brasil. Caso o Contratante porte passaporte de outra nacionalidade, incumbe a ele também, exclusivamente, buscar saber quais países os quais visitará exigem visto de entrada, e providenciá-los para a respectiva viagem. Problemas advindos da falha do Contratante em cumprir esta obrigação serão exclusivamente de responsabilidade do Contratante.

9.5.3. Caso a Contratada ofereça o deslocamento até o aeroporto de embarque, mesmo que como cortesia, é de responsabilidade exclusiva do Contratante estar presente no local e horário indicados pela Contratada para seu check in junto à companhia aérea selecionada.

9.5.4. Atrasos nos horários dos voos, em qualquer ponto da viagem, acidentes, perda ou extravio de bagagem, são de responsabilidade exclusiva da respectiva companhia aérea, de acordo com as normas internacionais (Convenção de Varsóvia) em voos internacionais, ou Código Brasileiro da Aeronáutica (CBA), em voos domésticos, mesmo quando os voos estiverem incluídos no pacote do Contratante pela Contratada.

9.5.5. A Contratada exime-se de qualquer responsabilidade pela perda dos serviços já pagos e

contratados pela mesma, decorrente de atrasos e/ou cancelamento de voos.

9.5.6. Os lugares nas aeronaves ainda não podem ser previamente marcados pela Contratada, de forma que poderão ser marcados pelo Contratante ou pela companhia aérea. Se o avanço tecnológico permitir à Contratada comprar esse serviço de marcação de assentos da companhia aérea previamente, para oferecê-lo ao Contratante, esse custo correrá por conta do Contratante, não estando incluído em nenhum dos pacotes da Contratada.

9.6. Bagagem. A franquia de bagagem é determinada pela companhia aérea escolhida e será informada pela Contratada ao Contratante. Bagagens extras do Contratante deverão ser pagas por ele mesmo.

9.6.1. Em nenhuma situação, a Contratada será responsabilizada pelo extravio, excesso ou dano de bagagens, causados durante os percursos terrestres e aéreos.

9.6.2. Durante os trechos aéreos, a bagagem fica sujeita às condições da companhia aérea, e do seguro viagem selecionado pela Contratada quando mencionado como incluído no pacote adquirido, ou pelo Contratante, quando não mencionado como incluído no pacote adquirido.

9.6.3. É de responsabilidade do Contratante estar presente no momento do embarque e desembarque de suas bagagens.

9.6.4. Qualquer extravio ou dano deve ser comunicado imediatamente ao representante da Contratada, nas viagens que tiverem acompanhamento desde o Brasil e até o retorno ao Brasil, bem como às autoridades locais competentes, sempre antes de o Contratante deixar a ala restrita do aeroporto. Deixar a ala restrita do aeroporto sem essa comunicação, é abrir mão de todo e qualquer direito que entenda ter por dano da natureza que for eventualmente infligido a sua bagagem.

9.6.5. O Contratante deverá colocar uma etiqueta em suas bagagens (dentro e fora), contendo seu nome, endereço, cidade, país e telefone, bem como identificá-la com fitas coloridas para fácil localização.

9.7. Objetos Pessoais. A declaração ou não à Receita Federal, junto ao posto localizado no aeroporto internacional brasileiro de início da viagem, de equipamentos tais como máquinas fotográficas, filmadoras, e equipamentos eletrônicos

em geral, é de obrigação e discricionariedade do Contratante, que aceita a responsabilidade sobre sua escolha.

10. TRANSFERÊNCIA

10.1. A solicitação de transferência do Pacote de um Contratante a outro deverá ser solicitada em até 60 (sessenta) dias da data do embarque.

10.1.1. A solicitação de transferência deverá ser apresentada por escrito e acompanhada das informações do indivíduo substituto, que se apresentará como sucessor em todos os direitos e obrigações advindos deste Contrato, com relação ao substituído e à Contratada.

10.2. A permissão para a transferência será de inteira discricionariedade da Contratada, e dependerá de sua viabilidade operacional bem como do custeio pelo Contratante de eventuais custos incorridos pela Contratada na realização dessa transferência.

10.3. Caso o novo participante seja de sexo diferente do primeiro, este estará sujeito ao pagamento do suplemento para acomodação em apartamento individual, se não houver possibilidade de compartilhar o apartamento com outro participante do mesmo sexo.

10.4. Caso a companhia aérea não aceite a transferência, o Contratante ficará sujeito às normas do Cancelamento (cláusula 10) previstas neste Contrato.

10.5. Toda e qualquer despesa e/ou custo decorrente da alteração dos bilhetes aéreos serão arcados pelo Contratante, solicitante da transferência.

11. CANCELAMENTO POR PARTE DO CONTRATANTE

11.1. O pedido de cancelamento da viagem somente será considerado se formalizado por escrito pelo próprio Contratante junto à empresa Contratada.

11.2. Em caso de cancelamento da viagem pelo Contratante ou outro participante, ou de não comparecimento para embarque no dia determinado, por qualquer motivo, inclusive por doença, serão aplicadas as multas e condições ao Contratante abaixo descritas:

11.3. **Parte Aérea.** Se a parte aérea estiver incluída em seu pacote de viagem, o reembolso do bilhete aéreo estará sujeito às condições da companhia aérea

com relação a valores e prazos de devolução. Note que, nas viagens LIELU, os custos de aéreo tem embutidos valores tais como custo de acompanhante no voo, custos de bloqueio e alterações pelas companhias aéreas, perdas cambiais relacionadas com prazos e regras de emissão de grupo de cada companhia aérea, e sua respectiva operacionalização, e todos esses custos acessórios não são reembolsáveis.

11.3.1. É de conhecimento do Contratante que as tarifas aéreas promocionais incluem restrições de alteração e cancelamento, e muitas vezes não permitem qualquer reembolso por cancelamento.

11.4. A Contratada deverá efetuar o reembolso do valor da passagem aérea pago pela companhia aérea em até 30 (trinta) dias contados a partir da data do recebimento.

11.5. **Parte terrestre.** As penalidades referentes à parte terrestre da viagem, aplicáveis mediante o cancelamento da mesma pelo Contratante, seja por qualquer razão, encontram-se descritas no **Anexo III**, parte integrante deste Contrato.

11.6. Em resumo, o **Anexo III**, que tem preferência ao conteúdo doravante apresentado, prevê:

11.6.1. Cancelamento até 91 (noventa e um) dias antes da data do embarque, multa de US\$ 1.000,00 (mil dólares) ou 25% do pacote, o que for MENOR;

11.6.2. Cancelamento de 90 (noventa) até 61 (sessenta e um) dias antes da data do embarque, multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do pacote;

11.6.3. Cancelamento de 60 (sessenta) a 46 (quarenta e seis) dias antes da data do embarque, multa de 40% (quarenta por cento) do valor total do pacote;

11.6.4. Cancelamento de 45 (quarenta e cinco) a 31 (trinta e um) dias antes da data do embarque, multa de 60% (sessenta por cento) do valor total do pacote;

11.6.5. Cancelamento a menos de 30 (trinta) dias da data do embarque, retenção do valor total pago, restituindo-se ao Contratante somente o montante devolvido pela companhia aérea contratada, nas formas e condições por ela estipuladas, se o pacote comportar tal devolução.

11.7. A Contratada terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para reembolsar o Contratante, conforme condições acima, sendo contada esta data a partir do dia de chegada ao Brasil da viagem acertada,

para cancelamentos com antecedência maior que 30 (trinta) dias.

11.7.1. Em caso de cancelamento a menos de 30 (trinta) dias da data de embarque, a Contratada terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para reembolsar o Contratante contados a partir da data de recebimento do respectivo reembolso da passagem pela companhia aérea.

11.8. O valor restituído será calculado com base no valor total em reais do pacote, conforme pagamento efetuado ou compromissado, para cancelamentos realizados a mais de 30 dias do embarque. Como dito, no caso de cancelamento solicitado a menos de 30 dias do embarque, o valor a ser ressarcido será exatamente o valor que for ressarcido pela Companhia Aérea, se houver.

11.9. Caso o Contratante solicite o cancelamento da viagem, a Contratada deverá calcular os valores a serem reembolsados (“Cálculo do Pacote”) para apresentá-los ao Contratante.

11.10. A Contratada deverá enviar o cálculo do reembolso do pacote para análise e aprovação do Contratante em até 30 (trinta) dias contados a partir do dia de retorno ao Brasil da viagem cancelada.

12. ABANDONO

12.1. O Contratante que abandonar a viagem ou parte dela, seja qual for o motivo, e seja a que momento for, mesmo que antes do primeiro voo, não terá direito a reembolso de quaisquer valores.

12.2. Caso o Contratante necessite desligar-se do grupo, independentemente dos motivos, correrão por sua conta todas as despesas decorrentes desse desligamento. A Contratada oferecer-lhe-á, contudo, a assistência necessária.

13. ALTERAÇÕES

13.1. Caso necessário, poderá a Contratada solicitar a alteração da data e do horário de embarque, a fim de garantir o transporte aéreo, limitada essa alteração a 3 dias para mais ou menos da data originalmente estipulada.

13.1.1. A Contratada se compromete a informar qualquer alteração ao Contratante em até 15 (quinze) dias antes da data original do embarque;

13.1.2. Caso o Contratante não aceite a alteração pretendida, de no máximo 3 dias para mais ou para menos da data original da viagem, e não possa

realizar a viagem, tal situação será entendida como “Cancelamento” por parte do Contratante, conforme cláusula 10.

13.2. A Contratada e as companhias prestadoras dos serviços reservam-se o direito de alterar o itinerário da viagem, hotéis ou serviços, para um melhor aproveitamento da mesma ou melhor adaptação do roteiro às circunstâncias locais, sem prejuízo para o Contratante ou para o Pacote.

14. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

14.1. A Contratada declara que atua como intermediária entre seus clientes e prestadores de serviços, no Brasil e no exterior, declinando de responsabilidade por todo e qualquer problema, perdas ou danos, que tenham origem devido a falhas nos serviços prestados por terceiros prestadores de serviços, ou resultantes de casos fortuitos, ou força maior, tais como greves, distúrbios, quarentenas, guerras, ações terroristas, fechamento de fronteiras, fenômenos naturais (terremotos, furacões, enchentes, avalanches, etc.), modificações, atrasos e/ou cancelamento de voos, por motivos técnicos, mecânicos e/ou meteorológicos, sobre as quais não possui poder de previsão ou controle.

14.2. A responsabilidade da Contratada limita-se a dar a devida assistência e/ou orientação para a melhor condução dos problemas, suavizando seus efeitos ao máximo, incumbindo ao Contratante os ônus originados de eventuais situações imprevistas.

14.3. A Contratada não é responsável por atrasos, adiantamentos ou cancelamentos de voos ocorridos por culpa das companhias aéreas, sendo que os gastos que se originem em decorrência desses fatos, após o início da viagem, serão de responsabilidade exclusiva dos Contratantes, por quem companhias aéreas deverão ser demandados diretamente quanto aos reembolsos de despesas, quando de direito, salvo disposição discricionária da Contratada em contrário, caso em que o Contratante lhe cede o direito de reclamação, para ressarcir as despesas e ônus que tenha contraído por sua discricionariedade, em benefício dos passageiros.

14.4. Quando o transporte terrestre for efetuado em veículos próprios e/ou alugados pela Contratada, em caso de acidente, qualquer que seja o país onde ocorra, os clientes ficam sujeitos expressamente à legislação em matéria de acidentes do país em que o veículo esteja matriculado, renunciando taxativamente a qualquer outro direito que possa corresponder-lhe, em virtude do qual, as indenizações

serão pagas aos interessados, beneficiários, ou seus representantes legais, no país de matrícula do veículo e precisamente na moeda legal do mesmo.

14.5. O pagamento de eventuais indenizações em caso de acidentes é de responsabilidade exclusiva das companhias de seguros, excluindo-se qualquer responsabilidade da Contratada ou de seus prepostos.

15. CONDIÇÕES GERAIS

15.1. O presente programa de viagem será executado em atendimento:

15.1.1. Às condições descritas neste Contrato e em seus anexos, **Anexo I, Anexo II e Anexo III**;

15.1.2. Às "Condições Gerais", estabelecidas pela Deliberação Normativa nº 161/85 da EMBRATUR e que se encontram à disposição do Contratante na sede da Contratada, regulamentando os direitos e deveres recíprocos das partes, suas responsabilidades e os casos de alterações ou cancelamento do programa, por iniciativa do Contratante.

15.2. Alterações. Todas as alterações do presente Contrato serão válidas somente quando feitas por escrito e assinadas por todas as Partes.

15.3. Independência entre as Cláusulas. Caso, por qualquer motivo, qualquer das disposições do presente Contrato seja considerada inválida, ilegal ou ineficaz, tal provisão deverá ser excluída do presente Contrato e a validade, legalidade e eficácia das demais disposições do presente Contrato não serão, por tal razão, afetadas ou comprometidas de qualquer forma.

15.4. Declaração de Ciência. Ao celebrar este Contrato, o Agente declara que o leu e compreendeu todas as cláusulas dispostas. A celebração do presente Contrato, portanto, obriga o Agente a cumprir todos os seus termos e disposições, sendo certo que não poderá alegar ignorância quanto ao seu conteúdo e consequências.

15.5. Acordo Integral. Este Contrato, uma vez firmado entre as Partes, constituirá compromisso irretratável, irrevogável, incondicional e final entre as Partes, substituindo todos os entendimentos, compromissos, fac-símiles, cartas ou correspondências anteriores relacionadas à matéria tratada neste instrumento.

16. PRAZO DE VIGÊNCIA

16.1. O presente contrato passa a ter validade a partir da data de sua assinatura, sendo que a relação

contratual entre Contratante e Contratada será considerada perfeita e acabada quando do retorno ao Brasil, quando o pacote incluir a parte aérea, desobrigando-se a Contratada de toda e qualquer responsabilidade advinda dos serviços prestados.

16.2. Nos pacotes em que a parte aérea não estiver incluída, a relação contratual será considerada perfeita e acabada quando o serviço contratado for prestado, ou quando for disponibilizado ao Contratante, conforme compromissado, momento após o qual a Contratada restará desobrigada e livre de qualquer responsabilidade adicional.

17. FORO

17.1. As Partes elegem o Foro Central da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e contratadas, as Partes assinam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual forma e teor, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, __ de _____ de ____.

Assinatura da contratada:

**LIELU OPERADORA DE VIAGENS E
TURISMO LTDA.**

Assinatura do contratante:

[NOME DO CONTRATANTE]



Desde o início do ano de 2.020, quando começamos a entender o que seria a pandemia da COVID-19 em nossa caminhada de vida, restamos impedidos de passear mundo afora. Pois bem, mais de ano e meio passaram-se, e o mundo volta a se abrir. E com essa abertura, já nos é possível retomar os passeios. Que o façamos, em grande estilo, com este roteiro selecionado que preparamos para visitarmos Dubai, nos Emirados Árabes Unidos, em Novembro próximo.

Dubai já está aberto para nós, e por isso é possível planejar esta viagem.

Venha conosco sacudir a poeira e retomar as alegrias, em viagem, em grande estilo e em excelente companhia!

1º/NOV – SÃO PAULO / DUBAI

Partida do Brasil em voo a ser escolhido por cada um dos participantes de nossa viagem. Recomendamos o uso da companhia aérea Emirates pois faz voo direto e chega no mesmo dia.

Tendo feito o check in de vocês, aqueles que voarem com a Emirates se encontrarão com o representante da *Lielu Turismo* que estará no portão de embarque da companhia aérea Emirates. Previsão de chegada a Dubai no dia 1º de novembro, às 22:55 horas. Chegada ao aeroporto, traslado ao hotel e descanso.

Hotel Sheraton Dubai Creek - hospedagem de 01 a 11 de novembro de 2021 com taxas de hotel **JÁ INCLUÍDAS!**

02/NOV – DUBAI (café da manhã e almoço)

Após um voo longo, chegada ao hotel depois da meia noite... Por isso, nossa manhã será livre para descansar e recarregar as nossas baterias para os próximos dias que serão incríveis! Apenas cuidado para não perder o café da manhã. O restaurante de nosso hotel costuma servir o café da manhã em um ambiente gostoso e de vista agradável. E o café da manhã costuma ser excelente. Verificaremos o horário do café logo em nossa chegada para que não o percamos por conta de nosso descanso extra.

À tarde, **city tour guiado** para conhecer um pouco de Dubai antes de seu “boom” imobiliário e desenvolvimento acelerado. O nome desse tour é **Dubai Clássico**. Ele apresentará as origens de Dubai, explicará um pouco o que faziam antes do “boom” do petróleo, apresentará o **Museu de Dubai (com ingresso)** no centro da cidade que conta a história para lá de simples desse povo, e aos poucos entenderemos por que esse povo é tão extravagante em seus hábitos hoje em



dia. Veremos alguma coisa dos Mercados, mas hoje ainda não para compras, apenas para nos situar, entender a cidade, conhecer o que ela oferece e começar a guardar na cabeça quais serão os lugares que merecerão uma segunda visita, para explorar melhor.

03/NOV – DUBAI (café da manhã e almoço)

Após o café da manhã, **city tour guiado da Dubai Moderna**. Conhecemos ontem o centro da cidade no **city tour Clássico**, e hoje seguiremos para a região das praias, onde está grande parte dessa modernidade, e a **Ilha Artificial chamada Palmeira**, porque do alto se parece com uma. Na verdade, veremos que o complexo imobiliário que fizeram por lá foi desenhado para oferecer “mar” dos dois lados das construções que ocupam o que seriam as folhas da palmeira. Realmente engenhoso e extravagante. Interessante notar como o dinheiro do petróleo flui... A região da Marina, o Shopping da Marina, a praia em que fica o Burj Al Arab, enfim, tudo isso estará nesse nosso city tour de hoje.

Após o tour pela Dubai Moderna, seguiremos para o **Dubai Mall** para conhecer esse shopping espetacular e o prédio mais alto do mundo, que fica bem em seu coração. Trata-se do **Burj Khalifa**, e **teremos nossa subida com ingresso já incluído**. Após a subida, tempo livre para passear. Ao final do dia retorno ao hotel.

04/NOV – DUBAI (café da manhã e jantar)

Há um museu em Dubai que não devemos perder. Por isso, **incluímos em nossa programação o Dubai Frame**. Imaginem só um prédio construído como se fosse uma moldura de quadro ao estilo árabe. De um lado dessa moldura, Dubai Clássica; do outro lado, Dubai Moderna. A ideia em si é intrigante e o museu é bem bacana. É uma versão bem mais sofisticada do museu que teremos visitado no centro de Dubai em nosso primeiro city tour guiado, e que conta a história desse povo de caçadores de pérolas a magnatas do petróleo.

A seguir visitaremos outro shopping, o **Ibn Battuta Mall**, afinal Dubai tem muitos deles, este construído sobre uma ideia para lá de bacana. Houve um viajante árabe que, ao retornar, era cheio de histórias para contar... era Ibn Battuta. Um poeta e contador de histórias que falava de mundos distantes. De uma forma interessante, esse conceito das viagens foi usado para construir esse shopping que, mais em conta que o Dubai Mall, nos permite conhecer diversas partes do mundo, seus estilos e culturas, em um só shopping. De lá retornaremos a nosso hotel para nos refrescarmos e nos prepararmos para um passeio adicional: caminharemos cerca de 300/400m desde nosso hotel até a estação de metrô mais próxima, para fazermos um **lindo passeio até a linha final do metrô** deles, e retornar (**bilhete incluído**). Como o metrô foi todo construído sobre a cidade, teremos uma vista interessante da cidade. E veremos também algumas diferenças, como por exemplo o vagão exclusivo para mulheres, e o vagão especial que fica bem no comecinho do trem. Quem tem petróleo, viaja com mais classe!

Nosso jantar hoje será no **restaurante Abdel Wahab** – restaurante árabe dentro do Dubai Mall, **com vista para as fontes e para o show que o prédio mais alto do mundo apresenta a seus visitantes**. Outra maravilha da engenharia para nos impressionar. E a comida é árabe, simples, mas bem gostosa. Aproveitaremos a vista do show e do Burj Khalifa que daqui é de tirar o fôlego.

05/NOV – DUBAI (café da manhã e almoço)

Hoje acordaremos mais tarde, para seguir aproveitando o melhor de Dubai. Após nosso café da manhã, no limite do horário, seguiremos para a região da praia, mais precisamente a **Marina**, para realizarmos um **passeio de lancha PRIVATIVO**, para conhecermos tanto a marina e essa região bem moderna e gostosa, quanto as margens da ilha artificial da Palmeira, vistas desde o mar. Ao final desse passeio, visitaremos o Shopping da Marina.

06/NOV – DUBAI / SAFARI NO DESERTO / DUBAI (café da manhã e jantar especial)

Após nosso café da manhã, cruzaremos o canal de Dubai para aproveitar o **charmosíssimo bairro Al Seef**. Com suas lojas, bares e restaurantes parece ter



Palmeira



Burj Khalifa



Dubai Frame



Metrô de Dubai



Fonte e Show Noturno



Passeio de Lancha

acabado de sair das telas de um filme de Indiana Jones. Com garrafinhas de água à mão - seguiremos aos mercados de frutas, roupas e ouro. Passeio divertido, aprenderemos a regatear, e descobrir se deu certo nosso aprendizado, pelo tamanho das sacolas que trouxermos para casa.

Por volta das 16h, partiremos de nosso hotel para participar do **Safari 4x4 pelo deserto com jantar**. Teremos a oportunidade de ver o Sol se pôr no deserto, uma experiência de vida incrível! E subir em um camelo, se desejarmos, o que já é uma experiência bem diferente. Assistiremos um **show de danças típicas, inclusive dança do ventre**, em um **acampamento no deserto** e experimentaremos um churrasco beduíno nesse mesmo acampamento.

07/NOV – DUBAI / SHARJAH / DUBAI (café da manhã, almoço e jantar especial)

Após o café da manhã, realizaremos nosso **city tour guiado ao Emirado Árabe de Sharjah, com almoço incluído**. Pouca gente o visita, pois poucos aproveitam esse destino com a folga de tempo com a qual nós o faremos nesta aventura. Retornaremos a nosso hotel ao final da tarde para nos prepararmos para realizar um **cruzeiro turístico pela noite**, para conhecer a parte antiga de Dubai desde a água, desde o canal. Sim, já teremos conhecido a Marina, não é mesmo!? Trata-se do **Dow Cruise com jantar**.



Safari 4x4



Sharjah

08/NOV – DUBAI / PARQUE AQUÁTICO / DUBAI (café da manhã e almoço)

Café da manhã e dia de conhecermos **um dos parques aquáticos de Dubai**, para nos refrescarmos nesse deserto para lá de encantador. Aproveitaremos nosso dia nesse parque aquático **cujo ingresso já estará pago**. Dubai não faz atrações “meia-boca”, portanto, preparem-se para conhecer um parque aquático no melhor estilo dos parques de Orlando.



Parque Aquático

09/NOV – DUBAI (café da manhã e almoço)

Que tal retornarmos hoje, após nosso café da manhã, ao Dubai Mall para conhecê-lo um pouco melhor e, desta vez, **visitar seu aquário (ingresso incluído)**. É um aquário relativamente pequeno se comparado a aquários especializados, mas é uma experiência legal, e se considerarmos estar dentro de um shopping center, ele é ENORME! À tarde, seguiremos ao **Miracle Garden (ingresso incluído)**, maior jardim de flores naturais do mundo. Ali nos encantaremos com flores de todas as cores e aromas, formando diferentes e apaixonantes cenários, como um Airbus A380, por exemplo, a maior escultura de flores vivas do mundo. Aproveitaremos o cenário para, além de levar lindas recordações na memória, tirar também fotos incríveis!



Miracle Garden

10/NOV – DUBAI (café da manhã e jantar especial)

Após nosso café da manhã, e devidamente trajados, seguiremos para **uma das praias mais lindas de Dubai** para passar nosso dia nela. É preciso experimentar esse mar, e a estrutura de praia que eles construíram para seus visitantes. **Incluída em nossa experiência**, aproveitaremos essa praia para retornar a nosso hotel pela tarde. Um banho gostoso e estaremos prontos para mais um passeio, que desta vez nos levará a um lugar bem bacana aonde realizaremos nosso jantar de despedida. Preparem-se.



Praia

11/NOV – DUBAI

Como nem tudo que é bom, pode durar para sempre, essa viagem pra lá de especial também está chegando ao fim... Aqueles de nós que estiverem viajando com a Emirates, teremos nosso traslado para o aeroporto de madrugada, em horário previamente combinado, para embarque em nosso voo Emirates de volta, que costuma sair às 09:05hs. O voo é logo cedo então não tem jeito, mas apostamos que estaremos todos bem felizes ao final dessa programação que preparamos para vocês, com todo o nosso carinho, para retomar nossa vida de passeios, pós pandemia, em grande estilo! **Sim, já é possível voltar a viajar, e nós da Lielu o faremos ainda em 2.021, com a sua companhia, se você aceitar nosso convite também!!!**



Dubai

Nosso pacote inclui:

- ✓ 10 noites em Dubai
- ✓ acompanhamento de um Tour Leader da Lielu Turismo
- ✓ todas as visitas descritas no programa já incluídas
- ✓ city tours guiados: Dubai Moderna, Dubai Clássica e Sharjah
- ✓ acomodação no hotel **Sheraton Dubai Creek**
- ✓ meia pensão todos os dias conforme roteiro (exceto em dias de vôos), sendo **4 jantares especiais**
- ✓ **1 almoço incluído em Sharjah**
- ✓ ônibus de turismo durante toda a viagem
- ✓ traslados de chegada e de saída **para aqueles que voarem junto de nosso TOUR LEADER**
- ✓ taxas de turismo quando aplicadas
- ✓ impostos de remessa de câmbio



Diferenciais que incluímos para sua experiência ser **COMPLETA**, além das muitas atividades que não necessitam de ingressos!

- ✓ city tour guiado em Dubai – **Dubai Clássica**: Deira, mercados, etc...
- ✓ city tour guiado em Dubai – **Dubai Moderna**: Marina, a belíssima ilha artificial da Palmeira, etc...
- ✓ city tour guiado em Sharjah
- ✓ visita ao Dubai Mall
- ✓ visita ao Ibn Battuta Mall
- ✓ visita ao museu de Dubai, com ingresso
- ✓ visita ao museu Dubai Frame, com ingresso
- ✓ passeio guiado pelo metrô de Dubai
- ✓ passeio pelo bairro Al Seef
- ✓ **1 almoço em Sharjah**
- ✓ **1 jantar no Dubai Mall - restaurante Abdel Wahab**
- ✓ passeio noturno de barco **com jantar** no Dubai Creek (Dow Cruise)
- ✓ **1 jantar especial de despedida**
- ✓ passeio de lancha **PRIVATIVO**
- ✓ 1 dia de Parque Aquático
- ✓ entrada ao observatório do Burj Khalifa – prédio mais alto do Mundo (com subida)
- ✓ safari em 4x4 pelas dunas do deserto de Dubai, **com jantar típico no deserto**
- ✓ subida em camelo no safari no deserto
- ✓ meio dia dedicado a aproveitar as praias de Dubai, **COM** despesas de praia incluídas



Ingressos:

- ✓ Burj Khalifa – o prédio mais alto do mundo
- ✓ Museu de Dubai
- ✓ Museu Dubai Frame
- ✓ Parque Aquático
- ✓ Serviço de praia
- ✓ Bilhete para passeio de metrô

Nosso pacote não inclui:

- parte aérea
- taxas de embarque e combustível
- traslados de chegada e de saída para aqueles que **NÃO** voarem junto de nosso TOUR LEADER
- gastos pessoais
- bebidas não mencionadas como incluídas
- seguro viagem e bagagem

Observações:

- a ordem das visitas poderá ser alterada para melhor aproveitamento e/ou questões operacionais
- as saídas são garantidas com mínimo de 20 passageiros e podem sofrer alteração para datas próximas
- necessário passaporte com no mínimo 6 meses de validade a contar da data de retorno da viagem (passaporte de emergência não é aceito)
- verificar a necessidade de vistos e vacinas
- escolha pagar com câmbio FIXO ou VARIÁVEL

Preço por pessoa **SEM** aéreo e **SEM** seguro:



duplo: US\$ 2.590
Individual: US\$ 3.890

Consulte-nos a respeito
da parte aérea

Veja este e outros roteiros em nosso site: www.lieluturismo.com.br

e acompanhe nossas mídias sociais



lielu.turismo



lielu.turismo



lieluturismo



ANEXO III do Contrato passageiros

Condições gerais do pacote de viagem Dubai na Reabertura– Nov/2021

Os **SERVIÇOS INCLUÍDOS** estão descritos no Anexo II.

SERVIÇOS NÃO INCLUÍDOS

- ✓ *Despesas extras de caráter pessoal: refeições não mencionadas como incluídas no programa (em conexão e/ou escalas), bebidas, telefonemas, lavanderia, frigobar, excesso de bagagem, e tudo o que não estiver mencionado como incluído no programa;*
- ✓ *Despesas decorrentes de alteração nos horários e itinerários das companhias aéreas e transportadoras, conhecidos após o início da viagem;*
- ✓ *Refeições em escalas e/ou conexões.*

ALTERAÇÃO DE PREÇO

- ✓ *Os preços dos pacotes estão sujeitos à alteração sem prévio aviso, até a sua inscrição em nossa viagem. Caso o grupo não atinja o volume mínimo de 20 passageiros, reservamo-nos o direito de adaptar a operação terrestre, de forma a garantir a saída do grupo mesmo com volume inferior de passageiros, ou cancelar o grupo, se o número de passageiros não viabilizar, de alguma forma, a operação.*

GARANTIA DE LUGAR

- ✓ *O Contratante terá a garantia de que irá viajar no roteiro estipulado no Anexo II apenas com o pagamento a ser realizado à vista ou financiado sem juros, conforme detalhamento no ANEXO I.*

CANCELAMENTO POR PARTE DO CLIENTE

- ✓ *Cancelamento até 91 (noventa e um) dias antes da data do embarque, multa de US\$ 1.000,00 (mil dólares) ou 25% do pacote, o que for MENOR;*
- ✓ *Cancelamento de 90 (noventa) até 61 (sessenta e um) dias antes da data do embarque, multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do pacote;*
- ✓ *Cancelamento de 60 (sessenta) a 46 (quarenta e seis) dias antes da data do embarque, multa de 40% (quarenta por cento) do valor total do pacote;*
- ✓ *Cancelamento de 45 (quarenta e cinco) a 31 (trinta e um) dias antes da data do embarque, multa de 60% (sessenta por cento) do valor total do pacote;*
- ✓ *Cancelamento a menos de 30 (trinta) dias da data do embarque, retenção do valor total pago, restituindo-se ao Contratante somente o montante devolvido pela companhia aérea contratada, nas formas e condições por ela estipuladas, se o pacote comportar tal devolução.*

Lielu Turismo

R. Dr. Erasmo Teixeira de Assunção, 164 - Jd. Leonor - São Paulo - SP - CEP: 05658-060
(11) 3372-1440 ou 3083-5720 - www.lieluturismo.com.br



DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

- ✓ **Cidadãos Brasileiros.** Passaporte original com validade de no mínimo 06 (seis) meses, considerando a data de término da viagem (levar na viagem);
- ✓ Cópia simples das folhas do passaporte onde constam a foto e os dados pessoais, com validade mínima de 6 meses a partir da data de retorno da viagem. Caso o passaporte vença antes desta data, é preciso providenciar novo passaporte (enviar para a Lielu Turismo);
- ✓ Se o passageiro portar passaporte de qualquer outra nacionalidade, é sua obrigação verificar a necessidade ou não de vistos de entrada nos países a serem visitados;
- ✓ Se o passageiro portar passaporte de qualquer outra nacionalidade, é sua obrigação verificar a necessidade ou não de vistos de entrada nos países a serem visitados;
- ✓ Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada (enviar 1 via para a Lielu Turismo);
- ✓ Contrato de Viagem devidamente preenchido, rubricado e assinado (enviar 2 vias para a Lielu Turismo);
- ✓ ANEXO II – Roteiro de viagem com todas as páginas rubricadas (enviar 2 vias para a Lielu Turismo);
- ✓ ANEXO III – Condições Gerais com todas as páginas rubricadas (enviar 2 vias para a Lielu Turismo);
- ✓ 01 foto 3x4, colorida e recente (enviar para a Lielu Turismo);
- ✓ Cópia simples da carteira de identidade ou habilitação frente e verso (enviar para a Lielu Turismo).

OBSERVAÇÕES GERAIS

- ✓ *As visitas aos locais mencionados no Anexo II estarão sujeitas à disponibilidade de tempo e condição climática;*
- ✓ *A inscrição nas viagens operadas pela Lielu Operadora de Viagens e Turismo Ltda., bem como as quitações de pagamentos para essas inscrições, só podem ser fornecidos diretamente pela Lielu Operadora de Viagens e Turismo Ltda., mesmo que a venda seja realizada através de uma agência de turismo;*
- ✓ *O recibo referente aos Serviços contratados será elaborado no escritório da Contratada localizado em São Paulo e assinado pelo representante legal da Contratada, sendo enviado por correios para o Contratante em até 20 (vinte) dias da entrega dos cheques;*
- ✓ *É de responsabilidade da Lielu Operadora de Viagens e Turismo Ltda., única e exclusivamente, dar quitação ao valor pago pelo Contratante por meio de recibo específico emitido pela mesma.*

Lielu Turismo

R. Dr. Erasmo Teixeira de Assunção, 164 - Jd. Leonor - São Paulo - SP - CEP: 05658-060
(11) 3372-1440 ou 3083-5720 - www.lieluturismo.com.br



Exija de sua agência de turismo esse comprovante, com logo da Lielu Operadora de Viagens e Turismo Ltda. e firmado pelo pessoal Lielu Operadora de Viagens e Turismo Ltda. Assim você se protege, e garante um passeio tranquilo e feliz.

Prólogo: *Vivemos tempos de exceção. Enquanto todos queremos retomar nossas vidas com normalidade, e caminhamos nesse sentido com restrições; enquanto todos queremos retomar nossos planejamentos de vida, e caminhamos nesse sentido, com restrições; enquanto todos queremos retomar nossos planejamentos de viagem, mas precisamos fazê-lo com restrições, a Lielu Operadora se reorganiza para poder lhes oferecer a flexibilidade, que a existência da Pandemia de Coronavírus exige.*

Cláusula de Exceção: *Todos os pacotes da Lielu Operadora de Viagens e Turismo Ltda, que forem adquiridos desde 01 de Junho de 2020, para viagem durante os anos de 2021 ou 2022, até o término oficial da Pandemia de Coronavírus a ser definido pelo Governo Brasileiro, serão realizados nas datas comprometidas com os passageiros, conforme venda realizada, e período descrito no respectivo roteiro. Entretanto, caso não tenhamos condições de viajar nessa data, seja porque não será possível cruzar fronteiras, seja porque não será possível aproveitar o passeio, seja porque poderá haver risco majorado, no momento da viagem, de contágio, serão automaticamente reagendados para os mesmos períodos do ano subsequente ao ano da aquisição, sem ônus para o passageiro.*

Lielu Turismo

R. Dr. Erasmo Teixeira de Assunção, 164 - Jd. Leonor - São Paulo - SP - CEP: 05658-060
(11) 3372-1440 ou 3083-5720 - www.lieluturismo.com.br

CONTRATO DE VIAGEM

Pelo presente instrumento particular (“Contrato”), as partes a seguir qualificadas:

Nome do contratante: _____

Nacionalidade: _____

Profissão: _____

Número do RG: _____

Numero do CPF: _____

Endereço completo: _____

doravante simplesmente denominado “**Contratante**”; e **LIELU OPERADORA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Rua Funchal, nº 203, conjunto 111, CEP 04551-060, Vila Olímpia, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10757160000133 e no Ministério de Turismo sob nº 26.028351.10.0001-8, com seu contrato social de constituição devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE nº 35223167338, doravante simplesmente denominada “**Contratada**”.

Doravante referidos, individualmente, como “**Parte**” e, em conjunto, como “**Partes**”;

PREÂMBULO

(i) A Contratada é uma operadora de viagens que atua em âmbito nacional, sendo responsável pela organização e venda de pacotes de viagens em grupos que são conduzidas pela própria empresa, e pela revenda de pacotes de terceiros. (“Serviços” e/ou “Pacote”);

(ii) O Contratante declara ter realizado sua inscrição na viagem mencionada no **Anexo II** promovida pela Contratada; (o Anexo II constitui-se do roteiro escolhido) É de se notar que o referido ANEXO II apresenta a viagem adquirida e todos os serviços por ela incluídos.

(iii) O Contratante toma ciência de que juntamente com a assinatura do presente contrato irá receber os seguintes documentos: **Anexo I:** parcelamento e/ou forma de pagamento da viagem; **Anexo II:** roteiro de viagem; e **Anexo III:** condições gerais do pacote.

(iv) O Contratante tem conhecimento e aceita todas as condições estabelecidas no presente Contrato.

(v) O Contratante autoriza a utilização de sua imagem para fins exclusivos de divulgação da Contratada, conforme detalhado na cláusula 3 deste Contrato;

(vi) Os pagamentos, a qualquer título, deverão ser realizados única e exclusivamente em uma das contas bancárias listadas abaixo, em cheques nominais e cruzados para depósito exclusivo na conta da Contratada, em boletos bancários em nome da Contratada, ou via cartão de crédito pertencente e disponibilizada exclusivamente pela Contratada, sendo a Contratada a única autorizada a emitir o respectivo recibo de pagamento, desde sua sede em São Paulo;

Opção 1: LieLu Operadora de Viagens e Turismo LTDA.

CNPJ:10.757.160/0001-33

Banco Itaú

Número do Banco (341)

Agência 0265

Conta Corrente: 39.000-5

Opção 2: LieLu Operadora de Viagens e Turismo LTDA.

CNPJ:10.757.160/0001-33

Banco Sicoob

Número do Banco (756)

Agência 4446

Conta Corrente: 190417-5

Opção 3: LieLu Operadora de Viagens e Turismo LTDA.

CNPJ:10.757.160/0001-33

Banco Santander

Número do Banco (033)

Agência 3827

Conta Corrente: 13.005.837-5

(vii) De acordo e com base na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (“Código de Defesa do Consumidor”), a leitura de todas as cláusulas deste Contrato de Viagem (“Contrato”) é essencial para validade do negócio.

Concordam as Partes em firmar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. PAGAMENTO

1.1. O Contratante efetuará os pagamentos conforme avençado com a Contratada e estabelecido no **Anexo I**, devendo o valor total do pacote ser pago de acordo com o parcelamento específico aceito pela Contratada.

1.2. É de responsabilidade da Contratada, única e exclusivamente, dar quitação ao valor pago pelo Contratante por meio de recibo específico emitido pela mesma, desde sua sede em São Paulo.

1.3. Além da Contratada, nenhuma pessoa está autorizada a emitir qualquer espécie de recibo referente aos Serviços contratados pelo Contratante.

1.3.1. O representante da Contratada está autorizado a informar os dados bancários da Contratada, os mesmos constantes deste documento, para que seja efetuado o depósito da entrada de qualquer pacote sendo adquirido. Os demais pagamentos deverão ser feitos por boletos emitidos pela Contratada, ou por cartão de crédito da mesma, se e quando disponível, devendo o Contratante informar a Contratada sobre o depósito de qualquer entrada feito à Contratada pelos telefones (11)3372-1440 ou (11)3083-5720.

1.3.2. O recibo referente aos Serviços contratados será elaborado no escritório da Contratada localizado em São Paulo e assinado pelo representante legal da Contratada, sendo enviado por correios para o Contratante em até 20 (vinte) dias da entrega dos cheques ou do fechamento com boletos bancários.

1.4. A falta do pagamento total do pacote até a data combinada, ou o inadimplemento de ao menos 3 parcelas, sucessivas ou não, de forma acumulada, no decorrer do contrato, quando ocorrido, caracterizará o cancelamento da viagem, sendo então aplicadas as normas da política de cancelamento descritas neste Contrato, com a consequente responsabilização do Contratante pela falta contratual, bem como sendo aplicadas todas as multas e taxas administrativas pertinentes.

1.5. Os preços foram divulgados em dólares americanos ou euros, conforme roteiro, e convertidos para o real, pelo câmbio turismo de venda do dia de fechamento do Pacote, ou câmbio promocional vigente, concedido pela Contratada.

1.6. **Transporte Aéreo.** O Pacote adquirido mencionará em seu descritivo se o mesmo inclui ou não o transporte aéreo a ser realizado por companhia aérea escolhida única e exclusivamente pela Contratada, sempre considerando a classe econômica promocional, se outra não for expressamente solicitada pelo Contratante, devendo o Contratante arcar com o pagamento da diferença de outra classe que expressamente tenha solicitado, se o aéreo estiver incluído no pacote escolhido e outra classe de reserva que não a classe econômica promocional for selecionada pelo Contratante.

1.7. **Transporte Terrestre.** O preço do transporte terrestre, quando incluído, conforme a descrição de cada roteiro adquirido, foi calculado para um grupo mínimo de 20 passageiros realizando a viagem nas mesmas datas de terrestre.

1.7.1. A Contratada, contudo, mantém a faculdade de realizar a viagem, mesmo com número de passageiros inferior a 20, por sua discricionariedade e liberalidade, decidida caso a caso; e

1.7.2. Caso a operadora decida manter a viagem mesmo com quórum inferior a 20 passageiros, restará ressalvado o direito do passageiro de ver mantido o preço acordado para o roteiro, salvo pequenos ajustes identificados no roteiro que porventura possam ser necessários para viabilizar a operação.

1.8. A forma de pagamento constará de documento anexo a este contrato, doravante denominado **Anexo I**.

2. COMPOSIÇÃO DO PREÇO

2.1. Todos os produtos e serviços oferecidos estão elencados no roteiro da viagem escolhido, conforme **Anexo II**.

2.2. A Contratada poderá alterar a ordem cronológica pré-estabelecida dos passeios, em razão de necessidades operacionais, porém, sem prejuízo do Pacote contratado. E nas viagens fornecidas sem aéreo, apenas parte terrestre, a Contratada se obriga a nunca alterar a cidade de início e de término do pacote, sem consulta prévia e autorização expressa de todos os inscritos que não tenham aéreo incluído no pacote, para viabilizar o planejamento do Contratante que se incumbiu de organizar sua própria passagem aérea para o pacote referido.

2.3. Todos os produtos e serviços especificados como “incluídos” no **Anexo II** fazem parte do preço e condições do Pacote escolhido.

2.4. Todos os produtos e serviços não especificados como “incluídos” no **Anexo II** não fazem parte do preço e condições do Pacote, assim como não estão incluídos:

2.4.1. Pernoites e refeições que excedam os estabelecidos no roteiro;

2.4.2. Refeições em trânsito, como nos traslados aéreos ou durante os passeios, a menos que mencionados como incluídos;

2.4.3. Multas por excesso de bagagem e/ou custos de bagagens extras, ou alterações nas passagens já emitidas, serão de responsabilidade do Contratante;

2.4.4. Passeios opcionais não prestabelecidos no **Anexo II**; e

2.4.5. Extras de caráter pessoal como telefonemas, lavanderias, frigobar, presentes, etc.

3. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

3.1 O Contratante autoriza a Contratada, conforme teor da lei 13.709 de 14 de Agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, a manter seus dados em registro físico e em sistema digital, de forma a viabilizar a operação dos pacotes de viagem que fornece, bem como de forma a lhe permitir divulgar à Contratante, e às pessoas de seu contato, pacotes de viagens presentes e futuros. Nessa autorização inclui, expressamente, a autorização que a Contratada mantenha em registro dados preenchidos nas fichas de inscrição de viagem no tocante a problema de saúde, e alimentação incluída nos pacotes oferecidos.

4. USO DA IMAGEM

4.1. O Contratante autoriza, desde já, o uso de imagens, pela Contratada, as quais possam vir a ser capturadas durante a viagem objeto deste Contrato, por meio de registros fotográficos, físicos e digitais, ou filmagem.

4.2. O Contratante cede, de maneira gratuita, o direito de imagem aqui acordado, nos moldes e condições especificados no presente Contrato, nada tendo que reclamar ou pleitear em momento futuro.

4.3. A Contratada se compromete a utilizar a imagem do Contratante para os seguintes fins específicos:

4.3.1. Confecção de lembranças da viagem;

4.3.2. Divulgação e publicação dos registros fotográficos da viagem, os quais envolvam o Contratante, nas redes sociais e outros sites de comunicação digital; e

4.3.3. Impressão e distribuição, de forma gratuita, dos registros fotográficos da viagem ao próprio Contratante.

4.4. As imagens serão exibidas pela Contratada, através dos seguintes canais:

4.4.1. Facebook, Twitter, Instagram, Tumblr, Imgur, Pinterest ou qualquer meio análogo de rede social.

4.5. A Contratada tem o direito do uso das imagens do Contratante para exibição nos moldes explicitados neste Contrato.

4.6. Não incidirá nenhum custo adicional para tirar fotos durante a viagem. Dessa forma, caso a Contratada não aceite ceder o direito do uso de sua imagem, não terá direito a nenhum desconto ou abatimento no valor do Pacote.

5. HOTELARIA

5.1. A hospedagem ocorrerá em hotéis de categoria mencionada no roteiro adquirido, de acordo com os padrões da Contratada e que presem pelo conforto do Contratante, sempre com foco na relação de custo/benefício da escolha, conforme indicado no Pacote que foi divulgado através da página eletrônica da Contratada na internet ou do folheto enviado, e do roteiro que faz-se ANEXO deste contrato.

5.2. O Pacote considera hospedagem em quartos para duas pessoas, com banheiro privativo.

5.2.1. Incidirá um acréscimo no valor do Pacote caso o Contratante opte pela hospedagem em quartos individuais.

5.3. Independentemente dos horários dos voos, as diárias nos hotéis começam usualmente às 15h00 e terminam às 10h00 do dia seguinte, sendo certo que o Contratante deverá deixar o quarto do hotel até às 10h00 do último dia de hospedagem no hotel em questão.

5.4. Caso o Contratante queira permanecer em seu apartamento por mais algum tempo, após o horário do *check out*, deverá negociar diretamente com o hotel.

5.5. O Contratante que não puder ser alojado em quarto duplo, por falta de passageiro do mesmo sexo, no mesmo grupo, ficará em hospedagem individual, com os respectivos acréscimos pagos pela Contratada, em todas as viagens operadas pela Contratada – Viagens Lielu. Nas demais viagens, a diferença para a acomodação em quarto individual deverá ser paga pelo Contratante.

5.5.1. A Contratada somente será responsável pelo pagamento da hospedagem individual, caso não haja outro indivíduo para dividir o quarto, e somente nas operações que realizar diretamente – viagens

chamadas LIELU – e não em operações realizadas por terceiros, como nas viagens VOCÊ PELO MUNDO.

5.5.2. Caso o Contratante se recuse a dividir o quarto com o indivíduo indicado pela Contratada, por qualquer razão que seja, o Contratante será automaticamente responsável pelo pagamento da diferença para o uso de hospedagem individual, e desde que haja disponibilidade de quarto no respectivo hotel, inclusive nas viagens operadas diretamente pela Contratada – Viagens LIELU.

5.6. Caso seja de interesse do Contratante a hospedagem em apartamento triplo, e desde que o hotel autorize esta acomodação, este deverá estar ciente que a terceira cama geralmente é de armar, com conforto prejudicado em relação às demais.

5.6.1. Neste caso, a Contratada não será responsabilizada por eventual prejuízo, especialmente por não recomendar o uso de acomodação em apartamento triplo.

5.7. O extravio ou roubo de objetos nos apartamentos ou nos ônibus, ou qualquer outro meio de transporte durante a viagem, é de inteira e exclusiva responsabilidade do Contratante, que deverá estar atento a tudo, eximindo-se a Contratada e seus prepostos de qualquer responsabilidade nesse sentido, senão a de auxiliar no acionamento da empresa seguradora quando o prejuízo ocorrer durante os voos, salvo determinação em contrário.

5.8. A maioria dos hotéis possui cofre que poderá ser utilizado para objetos de valor, dinheiro ou documentos, mediante pagamento de uma pequena taxa diretamente ao hotel e, mesmo nessa hipótese, a responsabilidade por furto e extravio não poderá ser imposta à Contratada.

6. ALTERAÇÃO DE TARIFA

6.1. O preço da viagem foi calculado com base nas taxas cambiais entre o dólar e/ou euro e as moedas dos países a serem visitados, vigentes na data da negociação do Pacote, para um grupo mínimo de 20 passageiros, para todas as viagens operadas diretamente pela Contratada – Viagens LIELU. Quanto às demais viagens, operadas por terceiros, inclusive as viagens VOCÊ PELO MUNDO, o mínimo de passageiros necessários constará de cada roteiro específico.

6.2. Até 60 (sessenta) dias antes da data prevista para o embarque, a Contratada deverá informar à Contratante sobre a realização, ou não, da viagem.

6.3. Caso o número de participantes seja inferior a 20 passageiros nas viagens operadas pela Contratada, ou nas demais viagens caso não se atinja o número mínimo de passageiros de cada roteiro, a Contratada deverá oferecer ao Contratante:

6.3.1. O ressarcimento do valor integral pago, com juros de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) ao mês;

6.3.2. O respectivo valor investido como crédito, em dólar, para uma próxima viagem; ou

6.3.3. Permitir que se transfira para outra viagem já confirmada, e desde que haja lugar disponível, devendo o Contratante arcar com qualquer diferença a maior que venha a ser aplicada, ou ser reembolsado da diferença a menor.

6.4. Quando a viagem não tiver o mínimo de participantes previsto, e a Contratada seja obrigada a suspender os serviços ao Contratante e participantes inscritos, o valor efetivamente pago em reais será reembolsado, no mesmo câmbio do pagamento efetuado, com acréscimo de juros, com renúncia de qualquer outra reclamação. Esta hipótese não se aplica quando, por força maior, a contratada for forçada a alterar a data da viagem. Nesse caso, a alteração de data da viagem, de per si, será a solução oferecida para o problema que enseja a força maior, sem obrigatoriedade de devolução de recursos ou ainda pagamento de juros compensatórios.

7. DOCUMENTAÇÃO PESSOAL

7.1. **Cidadãos Brasileiros.** Passaporte com validade de no mínimo 06 (seis) meses, considerando a data de término da viagem.

7.1.1. Eventuais vistos necessários para entrar em determinado país deverão ser providenciados pelo Contratante, salvo se estiver previsto no **Anexo II**, como “incluídos” pela Contratada.

7.1.2. Nos casos em que a obtenção do visto seja de responsabilidade da Contratada, caberá ao Contratante a apresentação tempestiva à Contratada de toda e qualquer documentação solicitada por escrito.

7.2. **Cidadãos Estrangeiros.** Devem, além dos documentos acima mencionados, como por exemplo passaporte e visto quando aplicável, portar o Registro Nacional de Estrangeiros - RNE válido.

7.3. **Menores de idade.** Caso viagem desacompanhados, ou acompanhados somente por um dos genitores, deverão portar, além da

documentação acima mencionada, como por exemplo passaporte e visto quando aplicável, a autorização de viagem necessária, de acordo com a legislação vigente.

7.4. A impossibilidade de embarque e o conseqüente cancelamento da viagem, gerados pela falta da documentação necessária, serão de responsabilidade exclusiva do Contratante, aplicando-se ao caso os procedimentos/penalidades constantes do item que trata sobre Cancelamento (cláusula 10) deste Contrato.

8. SEGURO DE VIAGEM

8.1. O ANEXO do roteiro mencionará se o seguro viagem estiver incluído no pacote de viagem. Nesse caso, as condições gerais do seguro de viagem, incluído em cada Pacote, são as fixadas pela seguradora do respectivo seguro de viagem escolhido pela Contratada, que atende aos interesses do grupo, e são de conhecimento do Contratante, que aceita suas condições de coberturas para atendimentos emergenciais por médicos, hospitais e dentistas, bem como por extravio de bagagem sob responsabilidade das companhias aéreas, durante a manipulação e transporte aéreo.

8.2. Quando incluídos os serviços assistenciais, eles serão prestados conforme as condições gerais e os limites de cobertura da empresa de assistência ao viajante, ou seguradora, contratada. A utilização desse serviço implica, obrigatoriamente, na aceitação de todos os termos e condições do contrato de prestação de serviços da mesma.

8.3. Ainda quando incluído o seguro viagem no pacote, caso seja necessário algum procedimento médico, odontológico ou cirúrgico que ultrapasse os limites de cobertura, ou que esteja dentro dos itens de exclusões estabelecidos pela seguradora (doenças pré-existentes, esportes de alto risco ou outros), os gastos deverão ser pagos diretamente pelo Contratante.

8.3.1. Para minimizar este risco, nos casos em que o seguro estiver incluído, o Contratante poderá também fazer qualquer outro seguro de sua livre escolha adicional, com coberturas maiores, sem que isto implique em abrir mão do seguro escolhido pela Contratada, **SALVO DETERMINAÇÃO EXPRESSA DO CONTRATANTE PARA QUE A CONTRATADA EXCLUA DE SEU PACOTE, E CONSEQUENTEMENTE DE SEU CUSTO, O SEGURO INCLUÍDO, CASO EM QUE A CONTRATADA O EXCLUIRÁ.**

8.3.2. O Contratante acometido por doença grave, viciado em álcool ou em drogas, portador de qualquer aparelho de ajuda cardíaca ou respiratória e, ainda, em estado de gravidez, deve declarar sua condição e, se autorizado expressamente a viajar por seu médico assistente, deverá fazê-lo coberto ou assistido por seguro específico, que deverá ser providenciado pelo próprio Contratante.

8.3.3. O risco da viagem, despesas acrescidas com hospitalização, tratamento médico e medicamentos, quando for o caso, repatriação, será de responsabilidade do Contratante, que assumirá toda e qualquer despesa decorrente ou vinculada às condições acima relatadas, caso não sejam cobertas pela seguradora escolhida pela Contratada, e não sejam cobertos por eventual seguro adicional contratado pelo Contratante.

8.4. O Contratante se responsabiliza por organizar seu seguro de viagem, sabendo que tal seguro é obrigatório para entrar na maior parte dos países do mundo, caso o mesmo não esteja incluído pela Contratada EXPRESSAMENTE na descrição das inclusões do pacote selecionado.

9. DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

9.1. Horários. Os horários de passeios, embarque, entre outros, determinados pela Contratada durante a viagem, deverão ser rigorosamente cumpridos. E nas operações de roteiros da linha VOCÊ PELO MUNDO, o Contratante deve ter especial zelo quanto às instruções recebidas dos operadores locais e de seus representantes e guias locais.

9.1.1. A perda de passeios ou quaisquer outros serviços prestados por motivo de atraso, não serão reembolsados ou compensados.

9.2. Passeios. Os passeios inclusos no Pacote poderão ser panorâmicos, ou seja, sem descida para conhecer e/ou entrar no local, ou com entradas incluídas, conforme estabelecido **Anexo II.**

9.3. Comportamento. A Contratada poderá desligar o Contratante da viagem, caso o mesmo se comporte de forma inadequada e inaceitável, com evidente incômodo ou risco para os demais passageiros do grupo, diretamente ou por meio da Operadora local contratada para prestar o respectivo serviço.

9.3.1. Neste caso, o Contratante envolvido não terá direito à devolução de qualquer quantia, independentemente do serviço ter sido usufruído pelo Contratante.

9.4. Refeições. Caso o Contratante não compareça no horário indicado pela Contratada, por sua Operadora local, representante local ou guia, para as refeições, poderá perder a mesma, sem qualquer direito a ressarcimento pela Contratada.

9.4.1. Refeições servidas no quarto são cobradas à parte, e correrão por conta do Contratante.

9.5. Voos. O Contratante deverá se apresentar no aeroporto para embarque, conforme indicado no **Anexo II, caso seu voo esteja incluído no pacote selecionado**. Caso o voo não esteja incluído no pacote, mesmo que o bilhete aéreo tenha sido fornecido pela Contratada, a responsabilidade integral por cientificar-se dos horários e formatações de seu voo cabe exclusivamente ao Contratante, inclusive no que tange a eventuais alterações feitas pela companhia aérea, diretamente.

9.5.1. A Contratada não é responsável pelo transporte do Contratante até o aeroporto de embarque no início da viagem.

9.5.2. É de responsabilidade única e exclusiva do Contratante portar seu passaporte Brasileiro válido e original, e com validade mínima de 6 meses, a contar do retorno da viagem ao Brasil. Caso o Contratante porte passaporte de outra nacionalidade, incumbe a ele também, exclusivamente, buscar saber quais países os quais visitará exigem visto de entrada, e providenciá-los para a respectiva viagem. Problemas advindos da falha do Contratante em cumprir esta obrigação serão exclusivamente de responsabilidade do Contratante.

9.5.3. Caso a Contratada ofereça o deslocamento até o aeroporto de embarque, mesmo que como cortesia, é de responsabilidade exclusiva do Contratante estar presente no local e horário indicados pela Contratada para seu check in junto à companhia aérea selecionada.

9.5.4. Atrasos nos horários dos voos, em qualquer ponto da viagem, acidentes, perda ou extravio de bagagem, são de responsabilidade exclusiva da respectiva companhia aérea, de acordo com as normas internacionais (Convenção de Varsóvia) em voos internacionais, ou Código Brasileiro da Aeronáutica (CBA), em voos domésticos, mesmo quando os voos estiverem incluídos no pacote do Contratante pela Contratada.

9.5.5. A Contratada exime-se de qualquer responsabilidade pela perda dos serviços já pagos e

contratados pela mesma, decorrente de atrasos e/ou cancelamento de voos.

9.5.6. Os lugares nas aeronaves ainda não podem ser previamente marcados pela Contratada, de forma que poderão ser marcados pelo Contratante ou pela companhia aérea. Se o avanço tecnológico permitir à Contratada comprar esse serviço de marcação de assentos da companhia aérea previamente, para oferecê-lo ao Contratante, esse custo correrá por conta do Contratante, não estando incluído em nenhum dos pacotes da Contratada.

9.6. Bagagem. A franquia de bagagem é determinada pela companhia aérea escolhida e será informada pela Contratada ao Contratante. Bagagens extras do Contratante deverão ser pagas por ele mesmo.

9.6.1. Em nenhuma situação, a Contratada será responsabilizada pelo extravio, excesso ou dano de bagagens, causados durante os percursos terrestres e aéreos.

9.6.2. Durante os trechos aéreos, a bagagem fica sujeita às condições da companhia aérea, e do seguro viagem selecionado pela Contratada quando mencionado como incluído no pacote adquirido, ou pelo Contratante, quando não mencionado como incluído no pacote adquirido.

9.6.3. É de responsabilidade do Contratante estar presente no momento do embarque e desembarque de suas bagagens.

9.6.4. Qualquer extravio ou dano deve ser comunicado imediatamente ao representante da Contratada, nas viagens que tiverem acompanhamento desde o Brasil e até o retorno ao Brasil, bem como às autoridades locais competentes, sempre antes de o Contratante deixar a ala restrita do aeroporto. Deixar a ala restrita do aeroporto sem essa comunicação, é abrir mão de todo e qualquer direito que entenda ter por dano da natureza que for eventualmente infligido a sua bagagem.

9.6.5. O Contratante deverá colocar uma etiqueta em suas bagagens (dentro e fora), contendo seu nome, endereço, cidade, país e telefone, bem como identificá-la com fitas coloridas para fácil localização.

9.7. Objetos Pessoais. A declaração ou não à Receita Federal, junto ao posto localizado no aeroporto internacional brasileiro de início da viagem, de equipamentos tais como máquinas fotográficas, filmadoras, e equipamentos eletrônicos

em geral, é de obrigação e discricionariedade do Contratante, que aceita a responsabilidade sobre sua escolha.

10. TRANSFERÊNCIA

10.1. A solicitação de transferência do Pacote de um Contratante a outro deverá ser solicitada em até 60 (sessenta) dias da data do embarque.

10.1.1. A solicitação de transferência deverá ser apresentada por escrito e acompanhada das informações do indivíduo substituto, que se apresentará como sucessor em todos os direitos e obrigações advindos deste Contrato, com relação ao substituído e à Contratada.

10.2. A permissão para a transferência será de inteira discricionariedade da Contratada, e dependerá de sua viabilidade operacional bem como do custeio pelo Contratante de eventuais custos incorridos pela Contratada na realização dessa transferência.

10.3. Caso o novo participante seja de sexo diferente do primeiro, este estará sujeito ao pagamento do suplemento para acomodação em apartamento individual, se não houver possibilidade de compartilhar o apartamento com outro participante do mesmo sexo.

10.4. Caso a companhia aérea não aceite a transferência, o Contratante ficará sujeito às normas do Cancelamento (cláusula 10) previstas neste Contrato.

10.5. Toda e qualquer despesa e/ou custo decorrente da alteração dos bilhetes aéreos serão arcados pelo Contratante, solicitante da transferência.

11. CANCELAMENTO POR PARTE DO CONTRATANTE

11.1. O pedido de cancelamento da viagem somente será considerado se formalizado por escrito pelo próprio Contratante junto à empresa Contratada.

11.2. Em caso de cancelamento da viagem pelo Contratante ou outro participante, ou de não comparecimento para embarque no dia determinado, por qualquer motivo, inclusive por doença, serão aplicadas as multas e condições ao Contratante abaixo descritas:

11.3. **Parte Aérea.** Se a parte aérea estiver incluída em seu pacote de viagem, o reembolso do bilhete aéreo estará sujeito às condições da companhia aérea

com relação a valores e prazos de devolução. Note que, nas viagens LIELU, os custos de aéreo tem embutidos valores tais como custo de acompanhante no voo, custos de bloqueio e alterações pelas companhias aéreas, perdas cambiais relacionadas com prazos e regras de emissão de grupo de cada companhia aérea, e sua respectiva operacionalização, e todos esses custos acessórios não são reembolsáveis.

11.3.1. É de conhecimento do Contratante que as tarifas aéreas promocionais incluem restrições de alteração e cancelamento, e muitas vezes não permitem qualquer reembolso por cancelamento.

11.4. A Contratada deverá efetuar o reembolso do valor da passagem aérea pago pela companhia aérea em até 30 (trinta) dias contados a partir da data do recebimento.

11.5. **Parte terrestre.** As penalidades referentes à parte terrestre da viagem, aplicáveis mediante o cancelamento da mesma pelo Contratante, seja por qualquer razão, encontram-se descritas no **Anexo III**, parte integrante deste Contrato.

11.6. Em resumo, o **Anexo III**, que tem preferência ao conteúdo doravante apresentado, prevê:

11.6.1. Cancelamento até 91 (noventa e um) dias antes da data do embarque, multa de US\$ 1.000,00 (mil dólares) ou 25% do pacote, o que for MENOR;

11.6.2. Cancelamento de 90 (noventa) até 61 (sessenta e um) dias antes da data do embarque, multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do pacote;

11.6.3. Cancelamento de 60 (sessenta) a 46 (quarenta e seis) dias antes da data do embarque, multa de 40% (quarenta por cento) do valor total do pacote;

11.6.4. Cancelamento de 45 (quarenta e cinco) a 31 (trinta e um) dias antes da data do embarque, multa de 60% (sessenta por cento) do valor total do pacote;

11.6.5. Cancelamento a menos de 30 (trinta) dias da data do embarque, retenção do valor total pago, restituindo-se ao Contratante somente o montante devolvido pela companhia aérea contratada, nas formas e condições por ela estipuladas, se o pacote comportar tal devolução.

11.7. A Contratada terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para reembolsar o Contratante, conforme condições acima, sendo contada esta data a partir do dia de chegada ao Brasil da viagem acertada,

para cancelamentos com antecedência maior que 30 (trinta) dias.

11.7.1. Em caso de cancelamento a menos de 30 (trinta) dias da data de embarque, a Contratada terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para reembolsar o Contratante contados a partir da data de recebimento do respectivo reembolso da passagem pela companhia aérea.

11.8. O valor restituído será calculado com base no valor total em reais do pacote, conforme pagamento efetuado ou compromissado, para cancelamentos realizados a mais de 30 dias do embarque. Como dito, no caso de cancelamento solicitado a menos de 30 dias do embarque, o valor a ser ressarcido será exatamente o valor que for ressarcido pela Companhia Aérea, se houver.

11.9. Caso o Contratante solicite o cancelamento da viagem, a Contratada deverá calcular os valores a serem reembolsados (“Cálculo do Pacote”) para apresentá-los ao Contratante.

11.10. A Contratada deverá enviar o cálculo do reembolso do pacote para análise e aprovação do Contratante em até 30 (trinta) dias contados a partir do dia de retorno ao Brasil da viagem cancelada.

12. ABANDONO

12.1. O Contratante que abandonar a viagem ou parte dela, seja qual for o motivo, e seja a que momento for, mesmo que antes do primeiro voo, não terá direito a reembolso de quaisquer valores.

12.2. Caso o Contratante necessite desligar-se do grupo, independentemente dos motivos, correrão por sua conta todas as despesas decorrentes desse desligamento. A Contratada oferecer-lhe-á, contudo, a assistência necessária.

13. ALTERAÇÕES

13.1. Caso necessário, poderá a Contratada solicitar a alteração da data e do horário de embarque, a fim de garantir o transporte aéreo, limitada essa alteração a 3 dias para mais ou menos da data originalmente estipulada.

13.1.1. A Contratada se compromete a informar qualquer alteração ao Contratante em até 15 (quinze) dias antes da data original do embarque;

13.1.2. Caso o Contratante não aceite a alteração pretendida, de no máximo 3 dias para mais ou para menos da data original da viagem, e não possa

realizar a viagem, tal situação será entendida como “Cancelamento” por parte do Contratante, conforme cláusula 10.

13.2. A Contratada e as companhias prestadoras dos serviços reservam-se o direito de alterar o itinerário da viagem, hotéis ou serviços, para um melhor aproveitamento da mesma ou melhor adaptação do roteiro às circunstâncias locais, sem prejuízo para o Contratante ou para o Pacote.

14. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

14.1. A Contratada declara que atua como intermediária entre seus clientes e prestadores de serviços, no Brasil e no exterior, declinando de responsabilidade por todo e qualquer problema, perdas ou danos, que tenham origem devido a falhas nos serviços prestados por terceiros prestadores de serviços, ou resultantes de casos fortuitos, ou força maior, tais como greves, distúrbios, quarentenas, guerras, ações terroristas, fechamento de fronteiras, fenômenos naturais (terremotos, furacões, enchentes, avalanches, etc.), modificações, atrasos e/ou cancelamento de voos, por motivos técnicos, mecânicos e/ou meteorológicos, sobre as quais não possui poder de previsão ou controle.

14.2. A responsabilidade da Contratada limita-se a dar a devida assistência e/ou orientação para a melhor condução dos problemas, suavizando seus efeitos ao máximo, incumbindo ao Contratante os ônus originados de eventuais situações imprevistas.

14.3. A Contratada não é responsável por atrasos, adiantamentos ou cancelamentos de voos ocorridos por culpa das companhias aéreas, sendo que os gastos que se originem em decorrência desses fatos, após o início da viagem, serão de responsabilidade exclusiva dos Contratantes, por quem companhias aéreas deverão ser demandados diretamente quanto aos reembolsos de despesas, quando de direito, salvo disposição discricionária da Contratada em contrário, caso em que o Contratante lhe cede o direito de reclamação, para ressarcir as despesas e ônus que tenha contraído por sua discricionariedade, em benefício dos passageiros.

14.4. Quando o transporte terrestre for efetuado em veículos próprios e/ou alugados pela Contratada, em caso de acidente, qualquer que seja o país onde ocorra, os clientes ficam sujeitos expressamente à legislação em matéria de acidentes do país em que o veículo esteja matriculado, renunciando taxativamente a qualquer outro direito que possa corresponder-lhe, em virtude do qual, as indenizações

serão pagas aos interessados, beneficiários, ou seus representantes legais, no país de matrícula do veículo e precisamente na moeda legal do mesmo.

14.5. O pagamento de eventuais indenizações em caso de acidentes é de responsabilidade exclusiva das companhias de seguros, excluindo-se qualquer responsabilidade da Contratada ou de seus prepostos.

15. CONDIÇÕES GERAIS

15.1. O presente programa de viagem será executado em atendimento:

15.1.1. Às condições descritas neste Contrato e em seus anexos, **Anexo I, Anexo II e Anexo III**;

15.1.2. Às "Condições Gerais", estabelecidas pela Deliberação Normativa nº 161/85 da EMBRATUR e que se encontram à disposição do Contratante na sede da Contratada, regulamentando os direitos e deveres recíprocos das partes, suas responsabilidades e os casos de alterações ou cancelamento do programa, por iniciativa do Contratante.

15.2. Alterações. Todas as alterações do presente Contrato serão válidas somente quando feitas por escrito e assinadas por todas as Partes.

15.3. Independência entre as Cláusulas. Caso, por qualquer motivo, qualquer das disposições do presente Contrato seja considerada inválida, ilegal ou ineficaz, tal provisão deverá ser excluída do presente Contrato e a validade, legalidade e eficácia das demais disposições do presente Contrato não serão, por tal razão, afetadas ou comprometidas de qualquer forma.

15.4. Declaração de Ciência. Ao celebrar este Contrato, o Agente declara que o leu e compreendeu todas as cláusulas dispostas. A celebração do presente Contrato, portanto, obriga o Agente a cumprir todos os seus termos e disposições, sendo certo que não poderá alegar ignorância quanto ao seu conteúdo e consequências.

15.5. Acordo Integral. Este Contrato, uma vez firmado entre as Partes, constituirá compromisso irretratável, irrevogável, incondicional e final entre as Partes, substituindo todos os entendimentos, compromissos, fac-símiles, cartas ou correspondências anteriores relacionadas à matéria tratada neste instrumento.

16. PRAZO DE VIGÊNCIA

16.1. O presente contrato passa a ter validade a partir da data de sua assinatura, sendo que a relação

contratual entre Contratante e Contratada será considerada perfeita e acabada quando do retorno ao Brasil, quando o pacote incluir a parte aérea, desobrigando-se a Contratada de toda e qualquer responsabilidade advinda dos serviços prestados.

16.2. Nos pacotes em que a parte aérea não estiver incluída, a relação contratual será considerada perfeita e acabada quando o serviço contratado for prestado, ou quando for disponibilizado ao Contratante, conforme compromissado, momento após o qual a Contratada restará desobrigada e livre de qualquer responsabilidade adicional.

17. FORO

17.1. As Partes elegem o Foro Central da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e contratadas, as Partes assinam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual forma e teor, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, __ de _____ de ____.

Assinatura da contratada:

**LIELU OPERADORA DE VIAGENS E
TURISMO LTDA.**

Assinatura do contratante:

[NOME DO CONTRATANTE]



Desde o início do ano de 2.020, quando começamos a entender o que seria a pandemia da COVID-19 em nossa caminhada de vida, restamos impedidos de passear mundo afora. Pois bem, mais de ano e meio passaram-se, e o mundo volta a se abrir. E com essa abertura, já nos é possível retomar os passeios. Que o façamos, em grande estilo, com este roteiro selecionado que preparamos para visitarmos Dubai, nos Emirados Árabes Unidos, em Novembro próximo.

Dubai já está aberto para nós, e por isso é possível planejar esta viagem.

Venha conosco sacudir a poeira e retomar as alegrias, em viagem, em grande estilo e em excelente companhia!

1º/NOV – SÃO PAULO / DUBAI

Partida do Brasil em voo a ser escolhido por cada um dos participantes de nossa viagem. Recomendamos o uso da companhia aérea Emirates pois faz voo direto e chega no mesmo dia.

Tendo feito o check in de vocês, aqueles que voarem com a Emirates se encontrarão com o representante da *Lielu Turismo* que estará no portão de embarque da companhia aérea Emirates. Previsão de chegada a Dubai no dia 1º de novembro, às 22:55 horas. Chegada ao aeroporto, traslado ao hotel e descanso.

Hotel Sheraton Dubai Creek - hospedagem de 01 a 11 de novembro de 2021 com taxas de hotel **JÁ INCLUÍDAS!**

02/NOV – DUBAI (café da manhã e almoço)

Após um voo longo, chegada ao hotel depois da meia noite... Por isso, nossa manhã será livre para descansar e recarregar as nossas baterias para os próximos dias que serão incríveis! Apenas cuidado para não perder o café da manhã. O restaurante de nosso hotel costuma servir o café da manhã em um ambiente gostoso e de vista agradável. E o café da manhã costuma ser excelente. Verificaremos o horário do café logo em nossa chegada para que não o percamos por conta de nosso descanso extra.

À tarde, **city tour guiado** para conhecer um pouco de Dubai antes de seu “boom” imobiliário e desenvolvimento acelerado. O nome desse tour é **Dubai Clássico**. Ele apresentará as origens de Dubai, explicará um pouco o que faziam antes do “boom” do petróleo, apresentará o **Museu de Dubai (com ingresso)** no centro da cidade que conta a história para lá de simples desse povo, e aos poucos entenderemos por que esse povo é tão extravagante em seus hábitos hoje em



dia. Veremos alguma coisa dos Mercados, mas hoje ainda não para compras, apenas para nos situar, entender a cidade, conhecer o que ela oferece e começar a guardar na cabeça quais serão os lugares que merecerão uma segunda visita, para explorar melhor.

03/NOV – DUBAI (café da manhã e almoço)

Após o café da manhã, **city tour guiado da Dubai Moderna**. Conhecemos ontem o centro da cidade no **city tour Clássico**, e hoje seguiremos para a região das praias, onde está grande parte dessa modernidade, e a **Ilha Artificial chamada Palmeira**, porque do alto se parece com uma. Na verdade, veremos que o complexo imobiliário que fizeram por lá foi desenhado para oferecer “mar” dos dois lados das construções que ocupam o que seriam as folhas da palmeira. Realmente engenhoso e extravagante. Interessante notar como o dinheiro do petróleo flui... A região da Marina, o Shopping da Marina, a praia em que fica o Burj Al Arab, enfim, tudo isso estará nesse nosso city tour de hoje.

Após o tour pela Dubai Moderna, seguiremos para o **Dubai Mall** para conhecer esse shopping espetacular e o prédio mais alto do mundo, que fica bem em seu coração. Trata-se do **Burj Khalifa**, e **teremos nossa subida com ingresso já incluído**. Após a subida, tempo livre para passear. Ao final do dia retorno ao hotel.

04/NOV – DUBAI (café da manhã e jantar)

Há um museu em Dubai que não devemos perder. Por isso, **incluímos em nossa programação o Dubai Frame**. Imaginem só um prédio construído como se fosse uma moldura de quadro ao estilo árabe. De um lado dessa moldura, Dubai Clássica; do outro lado, Dubai Moderna. A ideia em si é intrigante e o museu é bem bacana. É uma versão bem mais sofisticada do museu que teremos visitado no centro de Dubai em nosso primeiro city tour guiado, e que conta a história desse povo de caçadores de pérolas a magnatas do petróleo.

A seguir visitaremos outro shopping, o **Ibn Battuta Mall**, afinal Dubai tem muitos deles, este construído sobre uma ideia para lá de bacana. Houve um viajante árabe que, ao retornar, era cheio de histórias para contar... era Ibn Battuta. Um poeta e contador de histórias que falava de mundos distantes. De uma forma interessante, esse conceito das viagens foi usado para construir esse shopping que, mais em conta que o Dubai Mall, nos permite conhecer diversas partes do mundo, seus estilos e culturas, em um só shopping. De lá retornaremos a nosso hotel para nos refrescarmos e nos prepararmos para um passeio adicional: caminharemos cerca de 300/400m desde nosso hotel até a estação de metrô mais próxima, para fazermos um **lindo passeio até a linha final do metrô** deles, e retornar (**bilhete incluído**). Como o metrô foi todo construído sobre a cidade, teremos uma vista interessante da cidade. E veremos também algumas diferenças, como por exemplo o vagão exclusivo para mulheres, e o vagão especial que fica bem no comecinho do trem. Quem tem petróleo, viaja com mais classe!

Nosso jantar hoje será no **restaurante Abdel Wahab** – restaurante árabe dentro do Dubai Mall, **com vista para as fontes e para o show que o prédio mais alto do mundo apresenta a seus visitantes**. Outra maravilha da engenharia para nos impressionar. E a comida é árabe, simples, mas bem gostosa. Aproveitaremos a vista do show e do Burj Khalifa que daqui é de tirar o fôlego.

05/NOV – DUBAI (café da manhã e almoço)

Hoje acordaremos mais tarde, para seguir aproveitando o melhor de Dubai. Após nosso café da manhã, no limite do horário, seguiremos para a região da praia, mais precisamente a **Marina**, para realizarmos um **passeio de lancha PRIVATIVO**, para conhecermos tanto a marina e essa região bem moderna e gostosa, quanto as margens da ilha artificial da Palmeira, vistas desde o mar. Ao final desse passeio, visitaremos o Shopping da Marina.

06/NOV – DUBAI / SAFARI NO DESERTO / DUBAI (café da manhã e jantar especial)

Após nosso café da manhã, cruzaremos o canal de Dubai para aproveitar o **charmosíssimo bairro Al Seef**. Com suas lojas, bares e restaurantes parece ter



Palmeira



Burj Khalifa



Dubai Frame



Metrô de Dubai



Fonte e Show Noturno



Passeio de Lancha

acabado de sair das telas de um filme de Indiana Jones. Com garrafinhas de água à mão - seguiremos aos mercados de frutas, roupas e ouro. Passeio divertido, aprenderemos a regatear, e descobrir se deu certo nosso aprendizado, pelo tamanho das sacolas que trouxermos para casa.

Por volta das 16h, partiremos de nosso hotel para participar do **Safari 4x4 pelo deserto com jantar**. Teremos a oportunidade de ver o Sol se pôr no deserto, uma experiência de vida incrível! E subir em um camelo, se desejarmos, o que já é uma experiência bem diferente. Assistiremos um **show de danças típicas, inclusive dança do ventre**, em um **acampamento no deserto** e experimentaremos um churrasco beduíno nesse mesmo acampamento.

07/NOV – DUBAI / SHARJAH / DUBAI (café da manhã, almoço e jantar especial)

Após o café da manhã, realizaremos nosso **city tour guiado ao Emirado Árabe de Sharjah, com almoço incluído**. Pouca gente o visita, pois poucos aproveitam esse destino com a folga de tempo com a qual nós o faremos nesta aventura. Retornaremos a nosso hotel ao final da tarde para nos prepararmos para realizar um **cruzeiro turístico pela noite**, para conhecer a parte antiga de Dubai desde a água, desde o canal. Sim, já teremos conhecido a Marina, não é mesmo!? Trata-se do **Dow Cruise com jantar**.



Safari 4x4



Sharjah

08/NOV – DUBAI / PARQUE AQUÁTICO / DUBAI (café da manhã e almoço)

Café da manhã e dia de conhecermos **um dos parques aquáticos de Dubai**, para nos refrescarmos nesse deserto para lá de encantador. Aproveitaremos nosso dia nesse parque aquático **cujo ingresso já estará pago**. Dubai não faz atrações “meia-boca”, portanto, preparem-se para conhecer um parque aquático no melhor estilo dos parques de Orlando.



Parque Aquático

09/NOV – DUBAI (café da manhã e almoço)

Que tal retornarmos hoje, após nosso café da manhã, ao Dubai Mall para conhecê-lo um pouco melhor e, desta vez, **visitar seu aquário (ingresso incluído)**. É um aquário relativamente pequeno se comparado a aquários especializados, mas é uma experiência legal, e se considerarmos estar dentro de um shopping center, ele é ENORME! À tarde, seguiremos ao **Miracle Garden (ingresso incluído)**, maior jardim de flores naturais do mundo. Ali nos encantaremos com flores de todas as cores e aromas, formando diferentes e apaixonantes cenários, como um Airbus A380, por exemplo, a maior escultura de flores vivas do mundo. Aproveitaremos o cenário para, além de levar lindas recordações na memória, tirar também fotos incríveis!



Miracle Garden

10/NOV – DUBAI (café da manhã e jantar especial)

Após nosso café da manhã, e devidamente trajados, seguiremos para **uma das praias mais lindas de Dubai** para passar nosso dia nela. É preciso experimentar esse mar, e a estrutura de praia que eles construíram para seus visitantes. **Incluída em nossa experiência**, aproveitaremos essa praia para retornar a nosso hotel pela tarde. Um banho gostoso e estaremos prontos para mais um passeio, que desta vez nos levará a um lugar bem bacana aonde realizaremos nosso jantar de despedida. Preparem-se.



Praia

11/NOV – DUBAI

Como nem tudo que é bom, pode durar para sempre, essa viagem pra lá de especial também está chegando ao fim... Aqueles de nós que estiverem viajando com a Emirates, teremos nosso traslado para o aeroporto de madrugada, em horário previamente combinado, para embarque em nosso voo Emirates de volta, que costuma sair às 09:05hs. O voo é logo cedo então não tem jeito, mas apostamos que estaremos todos bem felizes ao final dessa programação que preparamos para vocês, com todo o nosso carinho, para retomar nossa vida de passeios, pós pandemia, em grande estilo! **Sim, já é possível voltar a viajar, e nós da Lielu o faremos ainda em 2.021, com a sua companhia, se você aceitar nosso convite também!!!**



Dubai

Nosso pacote inclui:

- ✓ 10 noites em Dubai
- ✓ acompanhamento de um Tour Leader da Lielu Turismo
- ✓ todas as visitas descritas no programa já incluídas
- ✓ city tours guiados: Dubai Moderna, Dubai Clássica e Sharjah
- ✓ acomodação no hotel **Sheraton Dubai Creek**
- ✓ meia pensão todos os dias conforme roteiro (exceto em dias de vôos), sendo **4 jantares especiais**
- ✓ **1 almoço incluído em Sharjah**
- ✓ ônibus de turismo durante toda a viagem
- ✓ traslados de chegada e de saída **para aqueles que voarem junto de nosso TOUR LEADER**
- ✓ taxas de turismo quando aplicadas
- ✓ impostos de remessa de câmbio



Diferenciais que incluímos para sua experiência ser **COMPLETA**, além das muitas atividades que não necessitam de ingressos!

- ✓ city tour guiado em Dubai – **Dubai Clássica**: Deira, mercados, etc...
- ✓ city tour guiado em Dubai – **Dubai Moderna**: Marina, a belíssima ilha artificial da Palmeira, etc...
- ✓ city tour guiado em Sharjah
- ✓ visita ao Dubai Mall
- ✓ visita ao Ibn Battuta Mall
- ✓ visita ao museu de Dubai, com ingresso
- ✓ visita ao museu Dubai Frame, com ingresso
- ✓ passeio guiado pelo metrô de Dubai
- ✓ passeio pelo bairro Al Seef
- ✓ **1 almoço em Sharjah**
- ✓ **1 jantar no Dubai Mall - restaurante Abdel Wahab**
- ✓ passeio noturno de barco **com jantar** no Dubai Creek (Dow Cruise)
- ✓ **1 jantar especial de despedida**
- ✓ passeio de lancha **PRIVATIVO**
- ✓ 1 dia de Parque Aquático
- ✓ entrada ao observatório do Burj Khalifa – prédio mais alto do Mundo (com subida)
- ✓ safari em 4x4 pelas dunas do deserto de Dubai, **com jantar típico no deserto**
- ✓ subida em camelo no safari no deserto
- ✓ meio dia dedicado a aproveitar as praias de Dubai, **COM** despesas de praia incluídas



Ingressos:

- ✓ Burj Khalifa – o prédio mais alto do mundo
- ✓ Museu de Dubai
- ✓ Museu Dubai Frame
- ✓ Parque Aquático
- ✓ Serviço de praia
- ✓ Bilhete para passeio de metrô

Nosso pacote não inclui:

- parte aérea
- taxas de embarque e combustível
- traslados de chegada e de saída para aqueles que **NÃO** voarem junto de nosso TOUR LEADER
- gastos pessoais
- bebidas não mencionadas como incluídas
- seguro viagem e bagagem

Observações:

- a ordem das visitas poderá ser alterada para melhor aproveitamento e/ou questões operacionais
- as saídas são garantidas com mínimo de 20 passageiros e podem sofrer alteração para datas próximas
- necessário passaporte com no mínimo 6 meses de validade a contar da data de retorno da viagem (passaporte de emergência não é aceito)
- verificar a necessidade de vistos e vacinas
- escolha pagar com câmbio FIXO ou VARIÁVEL

Preço por pessoa **SEM** aéreo e **SEM** seguro:



duplo: US\$ 2.590
Individual: US\$ 3.890

Consulte-nos a respeito
da parte aérea

Veja este e outros roteiros em nosso site: www.lieluturismo.com.br

e acompanhe nossas mídias sociais



lielu.turismo



lielu.turismo



lieluturismo



ANEXO III do Contrato passageiros

Condições gerais do pacote de viagem Dubai na Reabertura– Nov/2021

Os **SERVIÇOS INCLUÍDOS** estão descritos no Anexo II.

SERVIÇOS NÃO INCLUÍDOS

- ✓ *Despesas extras de caráter pessoal: refeições não mencionadas como incluídas no programa (em conexão e/ou escalas), bebidas, telefonemas, lavanderia, frigobar, excesso de bagagem, e tudo o que não estiver mencionado como incluído no programa;*
- ✓ *Despesas decorrentes de alteração nos horários e itinerários das companhias aéreas e transportadoras, conhecidos após o início da viagem;*
- ✓ *Refeições em escalas e/ou conexões.*

ALTERAÇÃO DE PREÇO

- ✓ *Os preços dos pacotes estão sujeitos à alteração sem prévio aviso, até a sua inscrição em nossa viagem. Caso o grupo não atinja o volume mínimo de 20 passageiros, reservamo-nos o direito de adaptar a operação terrestre, de forma a garantir a saída do grupo mesmo com volume inferior de passageiros, ou cancelar o grupo, se o número de passageiros não viabilizar, de alguma forma, a operação.*

GARANTIA DE LUGAR

- ✓ *O Contratante terá a garantia de que irá viajar no roteiro estipulado no Anexo II apenas com o pagamento a ser realizado à vista ou financiado sem juros, conforme detalhamento no ANEXO I.*

CANCELAMENTO POR PARTE DO CLIENTE

- ✓ *Cancelamento até 91 (noventa e um) dias antes da data do embarque, multa de US\$ 1.000,00 (mil dólares) ou 25% do pacote, o que for MENOR;*
- ✓ *Cancelamento de 90 (noventa) até 61 (sessenta e um) dias antes da data do embarque, multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do pacote;*
- ✓ *Cancelamento de 60 (sessenta) a 46 (quarenta e seis) dias antes da data do embarque, multa de 40% (quarenta por cento) do valor total do pacote;*
- ✓ *Cancelamento de 45 (quarenta e cinco) a 31 (trinta e um) dias antes da data do embarque, multa de 60% (sessenta por cento) do valor total do pacote;*
- ✓ *Cancelamento a menos de 30 (trinta) dias da data do embarque, retenção do valor total pago, restituindo-se ao Contratante somente o montante devolvido pela companhia aérea contratada, nas formas e condições por ela estipuladas, se o pacote comportar tal devolução.*

Lielu Turismo

R. Dr. Erasmo Teixeira de Assunção, 164 - Jd. Leonor - São Paulo - SP - CEP: 05658-060
(11) 3372-1440 ou 3083-5720 - www.lieluturismo.com.br



DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

- ✓ **Cidadãos Brasileiros.** Passaporte original com validade de no mínimo 06 (seis) meses, considerando a data de término da viagem (levar na viagem);
- ✓ Cópia simples das folhas do passaporte onde constam a foto e os dados pessoais, com validade mínima de 6 meses a partir da data de retorno da viagem. Caso o passaporte vença antes desta data, é preciso providenciar novo passaporte (enviar para a Lielu Turismo);
- ✓ Se o passageiro portar passaporte de qualquer outra nacionalidade, é sua obrigação verificar a necessidade ou não de vistos de entrada nos países a serem visitados;
- ✓ Se o passageiro portar passaporte de qualquer outra nacionalidade, é sua obrigação verificar a necessidade ou não de vistos de entrada nos países a serem visitados;
- ✓ Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada (enviar 1 via para a Lielu Turismo);
- ✓ Contrato de Viagem devidamente preenchido, rubricado e assinado (enviar 2 vias para a Lielu Turismo);
- ✓ ANEXO II – Roteiro de viagem com todas as páginas rubricadas (enviar 2 vias para a Lielu Turismo);
- ✓ ANEXO III – Condições Gerais com todas as páginas rubricadas (enviar 2 vias para a Lielu Turismo);
- ✓ 01 foto 3x4, colorida e recente (enviar para a Lielu Turismo);
- ✓ Cópia simples da carteira de identidade ou habilitação frente e verso (enviar para a Lielu Turismo).

OBSERVAÇÕES GERAIS

- ✓ *As visitas aos locais mencionados no Anexo II estarão sujeitas à disponibilidade de tempo e condição climática;*
- ✓ *A inscrição nas viagens operadas pela Lielu Operadora de Viagens e Turismo Ltda., bem como as quitações de pagamentos para essas inscrições, só podem ser fornecidos diretamente pela Lielu Operadora de Viagens e Turismo Ltda., mesmo que a venda seja realizada através de uma agência de turismo;*
- ✓ *O recibo referente aos Serviços contratados será elaborado no escritório da Contratada localizado em São Paulo e assinado pelo representante legal da Contratada, sendo enviado por correios para o Contratante em até 20 (vinte) dias da entrega dos cheques;*
- ✓ *É de responsabilidade da Lielu Operadora de Viagens e Turismo Ltda., única e exclusivamente, dar quitação ao valor pago pelo Contratante por meio de recibo específico emitido pela mesma.*

Lielu Turismo

R. Dr. Erasmo Teixeira de Assunção, 164 - Jd. Leonor - São Paulo - SP - CEP: 05658-060
(11) 3372-1440 ou 3083-5720 - www.lieluturismo.com.br



Exija de sua agência de turismo esse comprovante, com logo da Lielu Operadora de Viagens e Turismo Ltda. e firmado pelo pessoal Lielu Operadora de Viagens e Turismo Ltda. Assim você se protege, e garante um passeio tranquilo e feliz.

Prólogo: *Vivemos tempos de exceção. Enquanto todos queremos retomar nossas vidas com normalidade, e caminhamos nesse sentido com restrições; enquanto todos queremos retomar nossos planejamentos de vida, e caminhamos nesse sentido, com restrições; enquanto todos queremos retomar nossos planejamentos de viagem, mas precisamos fazê-lo com restrições, a Lielu Operadora se reorganiza para poder lhes oferecer a flexibilidade, que a existência da Pandemia de Coronavírus exige.*

Cláusula de Exceção: *Todos os pacotes da Lielu Operadora de Viagens e Turismo Ltda, que forem adquiridos desde 01 de Junho de 2020, para viagem durante os anos de 2021 ou 2022, até o término oficial da Pandemia de Coronavírus a ser definido pelo Governo Brasileiro, serão realizados nas datas comprometidas com os passageiros, conforme venda realizada, e período descrito no respectivo roteiro. Entretanto, caso não tenhamos condições de viajar nessa data, seja porque não será possível cruzar fronteiras, seja porque não será possível aproveitar o passeio, seja porque poderá haver risco majorado, no momento da viagem, de contágio, serão automaticamente reagendados para os mesmos períodos do ano subsequente ao ano da aquisição, sem ônus para o passageiro.*

Lielu Turismo

R. Dr. Erasmo Teixeira de Assunção, 164 - Jd. Leonor - São Paulo - SP - CEP: 05658-060
(11) 3372-1440 ou 3083-5720 - www.lieluturismo.com.br